



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2015
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2015

O Município de Araxá - MG, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Modalidade Urbana, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 096/2015** na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2015**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, tendo por finalidade a alienação de imóveis de sua propriedade conforme objeto descrito no item 1.1 deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Municipal nº 6.868 de 15 de maio de 2015, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e iniciará-se às 09h00min do dia 27/08/2015, com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 27/08/2015

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP. 38.183-100 - Centro - Araxá - MG

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

DATA: 27/08/2015

HORÁRIO: 09h15min

LOCAL: Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP. 38.183-100 - Centro - Araxá - MG

O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitações no endereço supra citado, em meio digital, mediante entrega de um CD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, ou pelo endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br.

Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

Aberta a sessão no horário acima previsto, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste certame.

Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Araxá, de acordo com as especificações do Anexo I, deste Edital, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 6.868 de 15 de maio de 2015.

1.2. Os imóveis poderão ser adquiridos na totalidade ou por item.

2. DOS IMÓVEIS OFERECIDOS, PREÇO E ENTRADA MÍNIMA, PRAZO DE PAGAMENTO E CAUÇÃO

2.1. A descrição, localização, preço mínimo de venda, entrada e valor da caução dos imóveis oferecidos encontram-se detalhados no Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. No caso da participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital e de acordo com o especificado no artigo 33 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.2. Os interessados poderão obter informações, examinar a documentação dominial, obter autorização por escrito para visitar o(s) imóvel(eis) objeto desta concorrência e receber cópia deste edital, no dia, hora e local definidos no Anexo VI.

3.3. Será vedada a participação de licitantes enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4. O Município de Araxá / Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente e alterar a data da presente licitação, sem que, com isso, caiba ao licitante o direito a qualquer tipo de indenização.

3.5. O Município de Araxá / Prefeitura Municipal também se reserva o direito de não concretizar a venda dos imóveis descritos no Anexo I, sem prejuízo das demais cominações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

3.6. O Município de Araxá / Prefeitura Municipal faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação de proposta implicam no pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

3.7. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação e da formalização da compra e venda do imóvel, devendo essa procuração ser anexada à documentação de habilitação.

3.8. Os procedimentos licitatórios previstos nesta licitação aplicar-se-ão exclusivamente aos imóveis licitados e constante do Anexo I deste Edital.

3.9. É de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio do telefone (34) 3662-2506 e endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital

4. DO PREÇO

4.1. O preço mínimo de venda dos imóveis e o valor do pagamento da caução estão consignados no Anexo I deste Edital.

4.2. Os referidos preços são estabelecidos em moeda corrente nacional, com base em avaliações realizadas em 04/05/2015, pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 1.439, de 14 de janeiro de 2015, que foi instituída pelo Município de Araxá / Prefeitura Municipal.

5. DA MODALIDADE DE VENDA

5.1. A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento à vista, conforme indicado no Anexo I e nas seguintes condições:

5.1.1. À VISTA:

a) De acordo com a proposta do licitante vencedor será exigida, após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo Município de Araxá/Prefeitura Municipal, observando-se o item 6.2. deste Edital.

b) O saldo restante do preço, deduzido o valor da caução, e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, deste a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, ou quando da convocação pelo Município de Araxá /Prefeitura Municipal.

c) O recolhimento de que trata as alíneas "a" e "b" deste subitem bem como o valor correspondente ao item 6 (DA CAUÇÃO) serão efetivados mediante depósito em moeda corrente nacional, por meio de:

c.1. Pagamento de Guia de Recolhimento da Prefeitura Municipal de Araxá a ser expedida pela Tesouraria do Município;

c.2. Depósito realizado em conta corrente a ser fornecida pela Tesouraria do Município;

c.3. Depósito realizado por meio de TED ou DOC para conta corrente a ser fornecida pela Tesouraria do Município.

d) Em todos os casos de recolhimento de dinheiro o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no endereço declinado no preâmbulo deste Edital, para obter instruções de como efetuá-lo.

6. DA CAUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 18, da Lei nº 8.666/93, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para os imóveis, a título de caução, conforme consta no Anexo I.

6.2. A caução do licitante vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação objeto desta concorrência como parte do pagamento da venda do imóvel.

6.3. Os demais valores depositados para fins de caução pelos licitantes que forem considerados inabilitados ou desclassificados serão devolvidos, na forma da Cláusula 12, em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento desta Concorrência no Diário Oficial do Município de Araxá-DOMA.

6.4. Constatado que o licitante não apresentou caução pertinente ao imóvel que pretende adquirir, quando da análise da proposta, esta será desclassificada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos documentos de habilitação e a respectiva proposta para os imóveis objetos deste edital, em envelopes distintos.

7.2. O licitante deverá apresentar 2 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados, lacrados e indevassável, contendo, o primeiro, documentos obrigatórios à habilitação e, o segundo, a proposta de preço para a aquisição dos imóveis.

7.3. Na face externa dos envelopes deverão constar os dizeres a seguir indicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ

CONCORRÊNCIA N.º 03.004/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA E CPF

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ

CONCORRÊNCIA N.º 03.004/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA E CPF

7.4. O Envelope n.º 1 - Documentos para Habilitação - deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:

7.4.1. No caso do licitante ser pessoa física:

a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao(s) imóvel(is) pretendido(s), na forma da Cláusula 6, item 6.1., deste Edital.

b) Cédula de Identidade (RG).

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

d) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo previsto no Anexo VII deste Edital.

7.4.2. No caso do licitante ser pessoa jurídica:

a) Comprovante de recolhimento da caução relativa ao(s) imóvel(is) pretendido(s), na forma da Cláusula 6, item 6.1., deste Edital.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos seus respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física.

d) Documento público que comprove a formalização legal da criação de consórcio com identificação dos seus participantes e do seu representante legal se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme modelo previsto no Anexo VII deste Edital.

f) Quanto permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do artigo 33 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, indicados no item 7.4. e seus subitens constantes deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do Município de Araxá / Prefeitura Municipal, ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do item 7.4. e seus subitens importará na inabilitação do licitante.

7.7. O envelope n.º 2 (Proposta de Preço) deverá conter a proposta de preço do licitante conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, observando-se as seguintes condições:

a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação;

b) Número desta Concorrência constante no preâmbulo deste Edital;

c) Identificação do(s) imóvel(eis) especificado(s) no Anexo I deste Edital;

d) Nome ou razão social por extenso do licitante;

e) Endereço completo e telefone do licitante;

f) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.

g) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.8. Os licitantes poderão adquirir um imóvel, mais de um, ou todos em conjunto, ou seja, os imóveis poderão se adquiridos na totalidade ou por item.

7.9. No caso de proposta para aquisição de mais de um imóvel pelo licitante, a proposta deverá ser apresentada em envelopes separados, um para cada imóvel.

7.10. Não serão aceitas propostas para os imóveis objeto deste Edital, apresentadas per si, por cónjuges.

7.11. Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no Anexo I deste Edital.

7.12. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes às propostas entregues.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. No horário estabelecido para o recebimento das propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

8.2. Os envelopes identificados pelo n.º 1, referentes à habilitação, contendo a documentação exigida, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

8.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes comunicando em sessão pública, por intermédio do seu Presidente, o resultado da mesma.

8.4. Os envelopes identificados pelo n.º 2, referentes a propostas de preços dos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou este tenha sido indeferido pela Comissão Permanente de Licitação, serão restituídos aos mesmos, sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas de preços serão lidas pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida rubricadas pelos integrantes da Comissão e pelos licitantes ou por seus procuradores presentes.

8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o(s) imóvel(eis) objeto(s) deste Edital (Anexo I).
- b) Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- c) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- d) Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas
- e) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas.

9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o maior lance/oferta de preço em Real.

9.2. Ocorrendo empate de propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá, na mesma sessão, sorteio para classificação final da proposta vitoriosa.

9.3. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Mapa de Apuração da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

9.4. As propostas desclassificadas permanecerão de posse da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório do Município de Araxá.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração e demais peças deste certame licitatório, para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

10.2. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Município de Araxá para conhecimento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

10.3. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

10.4. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 30 (trinta) dias, a contar da convocação feita pelo Município de Araxá para esta finalidade.

10.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao Município de Araxá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério do Município, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

10.6. Sendo o licitante pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

10.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma deste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, a critério do Município de Araxá, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

10.8. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IX, deste Edital, na sede do Município de Araxá-MG.

10.9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas 5 e 13 deste Edital será considerado desistência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitação, localizado no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, devidamente instruído, em petição original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

11.5. As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor de Licitação, localizado no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, devidamente instruído, em petição original.

11.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item **11.5.**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES

12.1. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes, exceto aquela mencionada no item 6.2., em até dois dias úteis após a publicação do Resultado de Julgamento desta Concorrência no Diário Oficial do Município de Araxá.

12.2 Os valores caucionados serão devolvidos mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitação do Município de Araxá, sem juros e sem qualquer tipo ou modalidade de atualização monetária.

13. DA ESCRITURA PÚBLICA

13.1. Da data da publicação do resultado final da licitação no Diário Oficial do Município de Araxá, começarão a correr para o licitante vencedor o prazo e providências abaixo:

a) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação do Município de Araxá, para assinar, no cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, após a adjudicação e respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Araxá, bem como do pagamento correspondente à vista, correndo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do adquirente. Somente após a assinatura da escritura pública e recebimento integral dos valores dos imóveis vendidos, o Município de Araxá procederá à emissão de posse dos imóveis;

b) 30 (trinta) dias corridos ou quando da convocação do Município de Araxá, para registrar, em cartório competente, a escritura de compra e venda do imóvel, correndo todas as despesas para a sua lavratura e registro por conta do adquirente.

13.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, etc.

13.3. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor perde em favor do Município de Araxá- MG o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

14.2. Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados nas condições físicas e documentais, no estado de ocupação, conservação e de titulação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

15.2. Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e à imissão de posse.

15.3. O Município de Araxá se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e a desocupação do imóvel.

15.4. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis, mapas, memoriais descritivos e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte avos).

15.5. Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, taxas, impostos, água, luz, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

15.6. São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

15.7. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

15.8. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Araxá, podendo ser revogada, no todo ou em parte por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para o recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização.

15.9. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão Permanente de Licitação e, na sua impossibilidade, pelo Prefeito Municipal de Araxá.

15.11. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

15.12. É facultada À Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.13. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações dos Imóveis, Preço, Entrada Mínima, Prazo, Condições de Pagamento e Caução.

Anexo II - Escritura Pública de Desapropriação Amigável, Decreto nº 1.457, de 06 de Fevereiro de 2012, Laudo de Avaliação e Mapa Referente ao Item 01.

Anexo III - Escritura Pública de Desapropriação, Decreto nº 1.459, de 06 de Fevereiro de 2012, Laudo de Avaliação e Mapa Referente ao Item 02.

Anexo IV - Escritura Pública de Desapropriação, Decreto nº 346, de 12 de Abril de 2013, Laudo de Avaliação e Mapa Referente ao Item 03.

Anexo V - Mapa com Levantamento dos 03 (três) Imóveis.

Anexo VI - Vistoria do(s) Imóvel(eis).

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VIII - Modelo de Apresentação da Proposta.

Anexo IX - Modelo de Termo de Desistência.

Anexo X - Modelo de Minuta de Escritura de Compra e Venda.

Araxá-MG, 23 de julho de 2015.

Arnildo Antônio Moraes
Secretário M. Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS IMÓVEIS, PREÇO, ENTRADA MÍNIMA PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CAUÇÃO

ITEM 01 - IMÓVEL 1

DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES:

Trata-se de parte de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, com área total de 14,30,77ha, situada na Fazenda PÃO DE AÇUCAR, no Município de Araxá, conforme descrições/especificações abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N:7837166.53m e E:305012.55m; deste segue por DIVISA, confrontando com COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=147°8'40" e 183.96m até o vértice V2, de coordenadas N:7837012.00m e E:305112.35m; AZ=158°41'25" e 223.52m até o vértice V3, de coordenadas N:7836803.76m e E:305193.58m; deste segue por CERCA, confrontando com RODOVIA BR - 262, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=251°58'36" e 41.82m até o vértice V4, de coordenadas N:7836790.82m e E:305153.81m; AZ=253°22'52" e 53.88m até o vértice V5, de coordenadas N:7836775.41m e E:305102.18m; AZ=256°42'46" e 230.21m até o vértice V6, de coordenadas N:7836722.50m e E:304878.13m; AZ=256°31'18" e 130.99m até o vértice V7, de coordenadas N:7836691.97m e E:304750.75m; deste segue, confrontando com MARCIO GOULART, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=335°11'22" e 96.40m até o vértice V8, de coordenadas N:7836779.47m e E:304710.30m; AZ=292°44'47" e 50.90m até o vértice V9, de coordenadas N:7836799.15m e E:304663.36m; AZ=358°47'29" e 110.46m até o vértice V10, de coordenadas N:7836909.59m e E:304661.03m; deste segue por DIVISA, AZ=333°19'33" e 42.30m até o vértice V11, de coordenadas N:7836947.39m e E:304642.04m; AZ=274°49'7" e 81.43m até o vértice V12, de coordenadas N:7836954.23m e E:304560.90m; deste segue por CERCA, AZ=242°26'16" e 103.56m até o vértice V13, de coordenadas N:7836906.31m e E:304469.09m; AZ=338°15'15" e 17.19m até o vértice V14, de coordenadas N:7836922.28m e E:304462.72m; AZ=45°40'16" e 52.52m até o vértice V15, de coordenadas N:7836958.98m e E:304500.29m; AZ=39°26'53" e 66.07m até o vértice V16, de coordenadas N:7837010.00m e E:304542.27m; AZ=4°55'38" e 5.82m até o vértice V17, de coordenadas N:7837015.80m e E:304542.77m; deste segue por DIVISA, confrontando com RONALDO FERNANDES, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=94°20'19" e 97.95m até o vértice V18, de coordenadas N:7837008.39m e E:304640.44m; deste segue, confrontando com COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=142°13'35" e 137.72m até o vértice V19, de coordenadas N:7836899.53m e E:304724.80m; deste segue por ESTRADA, AZ=146°36'57" e 56.08m até o vértice V20, de coordenadas N:7836852.70m e E:304755.66m; deste segue por GROTA, 322.47m até o vértice V21, de coordenadas N:7837112.44m e E:304921.62m; deste segue por DIVISA, AZ=55°1'26" e 61.67m até o vértice V22, de coordenadas N:7837147.79m e E:304972.15m; AZ=65°6'55" e 44.53m até o vértice V1 onde teve início esta descrição; Área total 14,30,77ha (quatorze vírgula três mil e setenta e sete hectares).

MATRÍCULA: 58.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$ 429.231,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

Nos termos do art. 18, da Lei nº 8.666/93, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para os imóveis, a título de caução.

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 21.461,55 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento à vista, conforme indicado abaixo:

a) Após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo Município de Araxá/Prefeitura Municipal.

b) O saldo restante do preço, deduzido o valor da caução, e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, deste a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, ou quando da convocação pelo Município de Araxá /Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ITEM 02 - IMÓVEL 2

DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES:

Trata-se de parte de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, com área total de 24,20,00ha, situada No SÍTIO MAGOTEL, no Município de Araxá, conforme descrições/especificações abaixo:

Começa no entroncamento da cerca da faixa da rodovia BR-262 onde foi cravado um marco; segue à direita pela cerca da faixa da rodovia numa extensão de 783,00m até fazer um campo, segue à direita por cerca onde passa a dividir com Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 15,00m até encontrar a estrada de acesso da sede da fazenda; atravessa essa estrada e segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 174,00m até encontrar um mato e grotta, segue grotta abaixo numa extensão de 150,00m até onde foi cravado um marco, segue à direita por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes numa extensão de 178,00m até onde foi cravado outro marco, fazendo um canto; segue ainda por uma linha demarcatório dividindo com a mesma Maria Tereza Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 359,00m até onde foi cravado outro marco na borda da estrada de acesso da sede da fazenda; segue pela borda da estrada dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 100,00m até onde a estrada faz uma curva; atravessa a estrada até encontrar uma cerca, segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa numa extensão de 63,00m até a crista da rodovia antiga onde termina a cerca; segue pela crista da estrada antiga numa extensão de 125,00m até encontrar outra cerca que vem da direita; segue à direita por esta nova cerca, dividindo com a mesma Maria Teresa, numa extensão de 114,80m até onde foi cravado um marco, segue à esquerda por uma linha demarcatória numa extensão de 51,00m até onde foi cravado outro marco fazendo um campo, segue por uma linha demarcatória, numa extensão de 96,00m até encontrar o marco na cerca da faixa da rodovia BR-262, onde teve início essa descrição; Área total 24,20,00ha (vinte e quatro vírgula dois mil hectares).

MATRÍCULA: 32.163, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

Nos termos do art. 18, da Lei nº 8.666/93, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para os imóveis, a título de caução.

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento à vista, conforme indicado abaixo:

c) Após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo Município de Araxá/Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.

d) O saldo restante do preço, deduzido o valor da caução, e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, deste a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, ou quando da convocação pelo Município de Araxá /Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.

ITEM 03 - IMÓVEL 3

DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES:

Trata-se de parte de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, com área total de 8,48,47ha, situada na FAZENDA TAMANDUÁ, no Município de Araxá, conforme descrições/especificações abaixo:

Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 303619.328 m e N= 7837689.004 m ; Daí segue em divisa com Estrada Municipal com o azimute de 32°18'59" e a distância de 39.33 m até o marco 'ponto 128' (E=303640.352 m e N=7837722.239 m); Daí segue com o azimute de 35°05'11" e a distância de 26.67 m até o marco 'ponto 129' (E=303655.684 m e N=7837744.066 m); Daí segue com o azimute de 37°06'15" e a distância de 24.25 m até o marco 'ponto 130' (E=303670.312 m e N=7837763.405 m); Daí segue com o azimute de 33°41'08" e a distância de 26.39 m até o marco 'ponto 131' (E=303684.947 m e N=7837785.361 m), passando a dividir com o proprietário (MARIA TEREZA CARNEIRO FONSECA FERNANDES); Daí segue por uma linha divisória com o azimute de 133°18'40" e a distância de 181.26 m até o marco 'ponto 132' (E=303816.840 m e N=7837661.024 m); Daí segue com o azimute de 143°36'23" e a distância de 310.46 m até o marco 'ponto 133' (E=304001.047 m e N=7837411.113 m), junto de uma vertente; Daí segue ainda por linha divisória com o azimute de 143°41'06" e a distância de 116.73 m até o marco 'ponto 134' (E=304070.179 m e N=7837317.053 m); Daí segue com o azimute de 147°03'23" e a distância de 148.63 m até o marco 'ponto 135' (E=304151.006 m e N=7837192.322 m); Daí segue com o azimute de 130°33'02" e a distância de 243.54 m até o marco 'ponto 100' (E=304336.058 m e N=7837033.991 m), passando a dividir com MAGOTEL - Comércio e Representações Goulart Ltda.; Daí segue com o azimute de 276°33'43" e a distância de 49.72 m até o marco 'ponto 99' (E=304286.666 m e N=7837039.672 m); Daí segue com o azimute de 273°16'08" e a distância de 87.46 m até o marco 'ponto 98' (E=304199.348 m e N=7837044.659 m); Daí segue com o azimute de 293°01'51" e a distância de 72.52 m até o marco 'ponto 97' (E=304132.605 m e N=7837073.033 m); Daí segue com o azimute de 295°46'33" e a distância de 64.11 m até o marco 'ponto 96' (E=304074.875 m e N=7837100.910 m); Daí segue com o azimute de 288°44'53" e a distância de 50.70 m até o marco 'ponto 95' (E=304026.868 m e N=7837117.204 m); Daí segue com o azimute de 277°43'04" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 36' (E=304014.509 m e N=7837118.879 m), passando a dividir com Cacildo Hordones; Daí segue com o azimute de 353°31'46" e a distância de 11.39 m até o marco 'ponto 35' (E=304013.225 m e N=7837130.195 m); Daí segue com o azimute de 5°04'18" e a distância de 17.79 m até o marco 'ponto 34' (E=304014.798 m e N=7837147.918 m); Daí segue com o azimute de 3°08'06" e a distância de 18.03 m até o marco 'ponto 33' (E=304015.784 m e N=7837165.924 m); Daí segue com o azimute de 1°10'21" e a distancia de 16.75 m até o marco 'ponto 32'; Daí com azimute de 5°12'19" e a distância de 21.88 m até o marco 'ponto 31' (E=304018.112 m e N=7837204.467 m); Daí segue com o azimute de 356°37'55" e a distância de 22.17 m até o marco 'ponto 30' (E=304016.810 m e N=7837226.595 m); Daí segue com o azimute de 330°48'37" e a distância de 17.74 m até o marco 'ponto 29' (E=304008.160 m e N=7837242.080 m); Daí segue com o azimute de 349°00'10" e a distância de 30.59 m até o marco 'ponto 28' (E=304002.324 m e N=7837272.110 m); Daí segue com o azimute de 338°00'17" e a distância de 35.16 m até o marco 'ponto 27' (E=303989.156 m e N=7837304.711 m); Daí segue com o azimute de 342°04'14" e a distância de 18.14 m até o marco 'ponto 26' (E=303983.570 m e N=7837321.972 m); Daí segue com o azimute de 350°51'33" e a distância de 29.99 m até o marco 'ponto 25' (E=303978.806 m e N=7837351.583 m); Daí segue com o azimute de 315°22'20" e a distância de 12.91 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.

marco 'ponto 24' (E=303969.736 m e N=7837360.772 m); Daí segue com o azimute de 340°25'46" e a distância de 12.93 m até o marco 'ponto 23' (E=303965.405 m e N=7837372.956 m), junto de uma vertente; Daí segue por esta abaixo com o azimute de 52°01'58" e a distância de 17.84 m até o marco 'ponto 22' (E=303979.472 m e N=7837383.933 m); Daí segue com o azimute de 310°34'19" e a distância de 27.46 m até o marco 'ponto 21' (E=303958.611 m e N=7837401.795 m); Daí segue com o azimute de 312°12'55" e a distância de 16.23 m até o marco 'ponto 20' (E=303946.594 m e N=7837412.698 m); Daí segue com o azimute de 310°35'25" e a distância de 10.98 m até o marco 'ponto 19' (E=303938.258 m e N=7837419.840 m); Daí segue com o azimute de 310°36'50" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 18' (E=303928.788 m e N=7837427.961 m); Daí segue com o azimute de 310°36'05" e a distância de 24.51 m até o marco 'ponto 17' (E=303910.176 m e N=7837443.914 m); Daí segue com o azimute de 310°19'42" e a distância de 23.33 m até o marco 'ponto 16' (E=303892.394 m e N=7837459.009 m); Daí segue com o azimute de 309°48'52" e a distância de 21.73 m até o marco 'ponto 15' (E=303875.700 m e N=7837472.925 m); Daí segue com o azimute de 309°56'24" e a distância de 18.04 m até o marco 'ponto 14' (E=303861.869 m e N=7837484.506 m); Daí segue com o azimute de 310°22'11" e a distância de 19.13 m até o marco 'ponto 13' (E=303847.296 m e N=7837496.896 m); Daí segue com o azimute de 310°39'26" e a distância de 23.53 m até o marco 'ponto 12' (E=303829.443 m e N=7837512.229 m); Daí segue com o azimute de 309°40'12" e a distância de 23.32 m até o marco 'ponto 11' (E=303811.489 m e N=7837527.119 m); Daí segue com o azimute de 311°10'12" e a distância de 14.87 m até o marco 'ponto 10' (E=303800.297 m e N=7837536.906 m); Daí segue com o azimute de 309°11'57" e a distância de 18.98 m até o marco 'ponto 09' (E=303785.588 m e N=7837548.902 m); Daí segue com o azimute de 310°13'36" e a distância de 21.54 m até o marco 'ponto 08' (E=303769.139 m e N=7837562.816 m); Daí segue com o azimute de 310°00'55" e a distância de 19.46 m até o marco 'ponto 07' (E=303754.238 m e N=7837575.326 m); Daí segue com o azimute de 310°21'31" e a distância de 23.64 m até o marco 'ponto 06' (E=303736.223 m e N=7837590.636 m); Daí segue com o azimute de 309°55'20" e a distância de 22.77 m até o marco 'ponto 05' (E=303718.763 m e N=7837605.245 m); Daí segue com o azimute de 311°47'31" e a distância de 2.68 m até o marco 'ponto 04' (E=303716.767 m e N=7837607.030 m); Daí segue com o azimute de 309°57'37" e a distância de 36.94 m até o marco 'ponto 03' (E=303688.451 m e N=7837630.756 m); Daí segue com o azimute de 310°08'03" e a distância de 23.70 m até o marco 'ponto 02' (E=303670.331 m e N=7837646.033 m); Daí segue com o azimute de 310°10'00" e a distância de 35.52 m até o marco 'ponto 01' (E=303643.185 m e N=7837668.946 m); Daí segue com o azimute de 310°03'21" e a distância de 31.17 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=303619.328 m e N=7837689.004 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.4847 ha; Área total 8,48,47ha (oito vírgula quatro mil oitocentos e quarenta e sete hectares).

MATRÍCULA: 58.483, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá;

PREÇO MÍNIMO DE VENDA: R\$ 254.541,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais).

Nos termos do art. 18, da Lei nº 8.666/93, constitui exigência para participar desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para os imóveis, a título de caução.

VALOR DA CAUÇÃO: R\$ 12.727,05 (doze mil setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A venda dos imóveis será realizada mediante pagamento à vista, conforme indicado abaixo:

e) Após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, a título de sinal e princípio de pagamento, a quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto. O recolhimento deste valor deverá ser feito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita, expedida pelo Município de Araxá/Prefeitura Municipal.

f) O saldo restante do preço, deduzido o valor da caução, e acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, deste a data da abertura das propostas, deverá ser pago até a data da assinatura da escritura de compra e venda, a ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da adjudicação do imóvel ao licitante vencedor no Diário Oficial do Município de Araxá - DOMA, ou quando da convocação pelo Município de Araxá /Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO II

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, DECRETO Nº 1.457, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012, LAUDO DE AVALIAÇÃO E MAPA REFERENTE AO ITEM 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

BR 262 - Fazenda Tamandará - "Distrito Industrial II"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ARAXÁ
Estado de Minas Gerais

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Bel. José Augusto Montandon Neto
1º TABELIÃO

Maria Elizena A. Montandon Drummond
SUBSTITUTA

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL,

na forma abaixo declarada:

Livro: 215. Folhas: 051. 1º Traslado.

Valor: R\$298.077,00.

SAIBAM quantos este público instrumento de Escritura de Desapropriação Amigável virem que, aos onze (11) dias do mês de Maio do ano dois mil e doze (2012) da Era Cristã, nesta cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTES EXPROPRIADOS RONALDO FERNANDES**, fazendeiro, portador da identidade nº M-6.249.316-SSP/MG e do CPF nº 194.348.636-00 e sua mulher **MARIA TERESA CARNEIRO FONSECA FERNANDES**, fazendeira, portadora da identidade nº M-733.152-SSP/MG e do CPF nº 320.722.446-68, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Manoel Francisco nº 74, nesta cidade de Araxá, MG; e, de outro lado, como **OUTORGADO EXPROPRIANTE o MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, nesta cidade de Araxá, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, neste ato representado pelo prefeito em exercício **JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº MG-14.523.333-SSP/MG e do CPF nº 160.203.166-53, residente e domiciliado na Rua Calimério Guimarães nº 31, Aptº 801, centro, nesta cidade de Araxá, MG; os presentes reconhecidos por mim, Tabelião, mediante documentação apresentada, do que dou fé. Então, pelos **OUTORGANTES EXPROPRIADOS**, me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores de **UMA PARTE DE TERRAS** com a área total **14,30,77ha.**, situada na Fazenda **"PÃO DE AÇÚCAR"**, no município e comarca de Araxá, MG, compreendida dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VI, de coordenadas N:7837166.53m e E:305012.55m; deste segue por divisa, confrontando com Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=147°8'40" e 183.96m até o vértice V2, de coordenadas N:7837012.00m e E:305112.35m; AZ=158°41'25" e 223.52m até o vértice V3, de coordenadas N:7836803.76m e E:305193.58m; deste segue por cerca, confrontando com Rodovia BR-262, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=251°58'36" e 41.82m até o vértice V4, de coordenadas N:7836790.82m e E:305153.81m; AZ=253°22'52" e 53.88m até o vértice V5, de coordenadas N:7836775.41m e E:305102.18m; AZ=256°42'46" e 230.21m até o vértice V6, de coordenadas N:7836722.50m e E:304878.13m; AZ=256°31'18" e 130.99m até o vértice V7, de coordenadas N:7836691.97m e E:304750.75m; deste segue, confrontando com Márcio Goulart, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=335°11'22" e 96.40m até o vértice V8, de coordenadas N:7836779.47m e E:304710.30m; AZ=292°44'47" e 50.90m até o vértice V9, de coordenadas N:7836799.15m e E:304663.36m; AZ=358°47'29" e 110.46m até o vértice V10, de coordenadas N:7836909.59m e E:304661.03m; deste segue por divisa, AZ=333°19'33" e 42.30m até o vértice V11, de coordenadas N:7836947.39m e E:304642.04m; AZ=274°49'7" e 81.43m até o vértice V12, de coordenadas N:7836954.23m e E:304560.90m; deste segue por cerca, AZ=242°26'16" e 103.56m até o vértice V13, de coordenadas N:7836906.31m e E:304469.09m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.



AZ=338°15'15" e 17.19m até o vértice V14, de coordenadas N:7836922.28m e E:304462.72m; AZ=45°40'16" e 52.52m até o vértice V15, de coordenadas N:7836958.98m e E:304500.29m; AZ=39°26'53" e 66.07m até o vértice V16, de coordenadas N:7837010.00m e E:304542.27m; AZ=4°55'38" e 5.82m até o vértice V17, de coordenadas N:7837015.80m e E:304542.77m; deste segue por divisa, confrontando com Ronaldo Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=94°20'19" e 97.95m até o vértice V18, de coordenadas N:7837008.39m e E:304640.44m; deste segue, confrontando com Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=142°13'35" e 137.72m até o vértice V19, de coordenadas N:7836899.53m e E:304724.80m; deste segue por estrada, AZ=146°36'57" e 56.08m até o vértice V20, de coordenadas N:7836852.70m e E:304755.66m; deste segue por grota, 322.47m até o vértice V21, de coordenadas N:7837112.44m e E:304921.62m; deste segue por divisa, AZ=55°1'26" e 61.67m até o vértice V22, de coordenadas N:7837147.79m e E:304972.15m; AZ=65°6'55" e 44.53m até o vértice VI onde teve início esta descrição", tudo conforme Memorial Descritivo elaborado por Pedro Ribeiro da Silva, CREA nº 9116/TD, ART nº 2-41012341 datada de 11/05/12. Que referido imóvel, *DESMEMBRADO DE MAIOR PORÇÃO*, foi havido por força da Matrícula nº 51.755, Livro 02, do Registro Imobiliário desta comarca de Araxá, MG. Foi apresentado o certificado do imóvel, CCIR/INCRA 2006/2009, nº 423.017.002.925-9. Área total: 41,1040. Módulo: 35,0. Nº de Módulo: 1,1744. Fração Mínima de Parcelamento: 2,0; NIRF nº 2.739.653-3, e ainda a Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 09/05/12, válida até 05/11/12, cujas cópias ficam arquivadas neste cartório sob o nº 620/12. Que o imóvel descrito foi considerado de utilidade pública para desapropriação através do Decreto nº 1.457, datado de 06/02/12. Que referido imóvel foi avaliado em **R\$298.077,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS)**, conforme laudo de avaliação elaborado pela comissão especial, nomeada através do Decreto nº 708, de 20/04/10. Que os *OUTORGANTES EXPROPRIADOS*, possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado, concordam com a presente desapropriação amigável e com o valor acima mencionado de **R\$298.077,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS)**, pagos neste ato através de depósito em conta do outorgante expropriado. Os *OUTORGANTES EXPROPRIADOS* se obrigam a fazer esta desapropriação amigável, sempre boa, firma e valiosa, podendo o outorgado expropriante se empossar, desde já, do referido imóvel, pois a ele transferem, neste ato, todo direito, domínio ação e posse que até hoje exerciam sobre o mesmo. Isenta de impostos e taxas na forma da Lei. Foram apresentadas e ficam arquivadas neste cartório sob o nº 620/12, a guia de informação "inter-vivos" nº 646/12, datada de 08/05/12, certidões negativas de débitos para com o Município, de ônus reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias, cópias dos Decretos acima mencionados, certidões negativas de débitos para com o Município, bem como as negativas de ônus reais, de ações reais e pessoais reipersecutórias, negativas de ações cíveis emitidas pelo Juizado Especial desta comarca em 08/05/12; negativas de ações cíveis emitidas pela Justiça Comum desta comarca em 07/05/12; negativas de ações trabalhistas emitidas em 09/05/12; e ainda as Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF emitidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em 09/05/12. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente desapropriação amigável e esta escritura nos expressos termos em que foi lavrada. Declaram os *EXPROPRIADOS* sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de ação judicial fundada em direito real ou pessoal. Declaram ainda os vendedores, na forma e sob as penas da Lei, que não se acham vinculados pessoalmente como empregadores junto ao INSS, estando isentos das exigências previstas na Lei 8212/91, regulamentada pelo Decreto 356/91. A pedido das partes e por força da Lei Estadual nº 19.414/2010, ficam arquivados neste cartório 22 (vinte e dois) documentos referentes a esta escritura. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, (a) Maria Elizena Augusta Montandon Drummond, tabeliã substituta, a escrevi, subscrevo e assino. Araxá, MG, 11 de Maio de 2012. (aa) Maria Elizena Augusta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.

Montandon Drummond, Ronaldo Fernandes, Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, Moreira da Costa. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Araxá, MG, 11 de Maio de 2012.



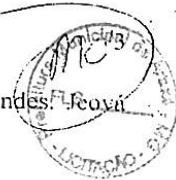
em Tª da verdade.

[Handwritten signature]

- 1º Tabelião -

Líquido ao Cartório: R\$ 1.250,70.
Taxa de fiscalização: R\$ 712,78.
Registro Civil: R\$ 74,98.
Valor final ao usuário: R\$ 2.038,46.

Emitida DDI - Declaração sobre Omissão
Imc1 11/11/11, contido em M-SHF nº 1.785



- ARQUIVADA ATZ 38806
- ARQUIVADA ATZ 38805
- ARQUIVADA ATZ 38804
- ARQUIVADA ATZ 38803
- ARQUIVADA ATZ 38802
- ARQUIVADA ATZ 38801
- ARQUIVADA ATZ 38800
- ARQUIVADA ATZ 38799
- ARQUIVADA ATZ 38798
- ARQUIVADA ATZ 38797
- ARQUIVADA ATZ 38796
- ARQUIVADA ATZ 38795
- ARQUIVADA ATZ 38794
- ARQUIVADA ATZ 38793
- ARQUIVADA ATZ 38792
- ARQUIVADA ATZ 38791
- ARQUIVADA ATZ 38790
- ARQUIVADA ATZ 38789
- ARQUIVADA ATZ 38788
- ARQUIVADA ATZ 38787
- ARQUIVADA ATZ 38786
- ARQUIVADA ATZ 38785



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.457 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ**, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação parte do imóvel de propriedade do Sr. Ronaldo Fernandes, com área de 14,3077ha (quatorze vírgula três mil e setenta e sete hectares) que contém as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N:7837166.53m e E:305012.55m; deste segue por DIVISA, confrontando com COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=147º8'40" e 183.96m até o vértice V2, de coordenadas N:7837012.00m e E:305112.35m; AZ=158º41'25" e 223.52m até o vértice V3, de coordenadas N:7836803.76m e E:305193.58m; deste segue por CERCA, confrontando com RODOVIA BR - 262, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=251º58'36" e 41.82m até o vértice V4, de coordenadas N:7836790.82m e E:305153.81m; AZ=253º22'52" e 53.88m até o vértice V5, de coordenadas N:7836775.41m e E:305102.18m; AZ=256º42'46" e 230.21m até o vértice V6, de coordenadas N:7836722.50m e E:304878.13m; AZ=256º31'18" e 130.99m até o vértice V7, de coordenadas N:7836691.97m e E:304750.75m; deste segue, confrontando com MARCIO GOULART, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=335º11'22" e 96.40m até o vértice V8, de coordenadas N:7836779.47m e E:304710.30m; AZ=292º44'47" e 50.90m até o vértice V9, de coordenadas N:7836799.15m e E:304663.36m; AZ=358º47'29" e 110.46m até o vértice V10, de coordenadas N:7836909.59m e E:304661.03m; deste segue por DIVISA, AZ=333º19'33" e 42.30m até o vértice V11, de coordenadas N:7836947.39m e E:304642.04m; AZ=274º49'7" e 81.43m até o vértice V12, de coordenadas N:7836954.23m e E:304560.90m; deste segue por CERCA, AZ=242º26'16" e 103.56m até o vértice V13, de coordenadas N:7836906.31m e E:304469.09m; AZ=338º15'15" e 17.19m até o vértice V14, de coordenadas N:7836922.28m e E:304462.72m; AZ=45º40'16" e 52.52m até o vértice V15, de coordenadas N:7836958.98m e E:304500.29m; AZ=39º26'53" e 66.07m até o vértice V16, de coordenadas N:7837010.00m e E:304542.27m; AZ=4º55'38" e 5.82m até o vértice V17, de coordenadas N:7837015.80m e E:304542.77m; deste segue por DIVISA, confrontando com RONALDO FERNANDES, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=94º20'19" e 97.95m até o vértice V18, de coordenadas N:7837008.39m e E:304640.44m; deste segue, confrontando com COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=142º13'35" e 137.72m até o vértice V19, de coordenadas N:7836899.53m e E:304724.80m; deste segue por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTRADA, AZ=146°36'57" e 56.08m até o vértice V20, de coordenadas N:7836852.70m e E:304755.66m; deste segue por GROTA, 322.47m até o vértice V21, de coordenadas N:7837112.44m e E:304921.62m; deste segue por DIVISA, AZ=55°1'26" e 61.67m até o vértice V22, de coordenadas N:7837147.79m e E:304972.15m; AZ=65°6'55" e 44.53m até o vértice V1 onde teve inicio esta descrição;

II - Matrícula: 51.755, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto será utilizado para implantação do Distrito Industrial II.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto, com escrituras e registro, correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 3º. Nos termos do artigo 15, do citado Decreto-Lei 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão de posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

Jorge de Borba Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo ao disposto pelo Decreto nº 1.439 de 14 de janeiro de 2015, a comissão procedeu à avaliação do imóvel abaixo, forma seguinte:

1. DO IMÓVEL

Trata-se de parte de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, com área total de 14,30,77 ha., situada na Fazenda PÃO DE AÇUCAR, no município de Araxá-MG, conforme descrição abaixo:

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N:7837166.53m e E:305012.55m; deste segue por DIVISA, confrontando com COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=147°8'40" e 183.96m até o vértice V2, de coordenadas N:7837012.00m e E:305112.35m; AZ=158°41'25" e 223.52m até o vértice V3, de coordenadas N:7836803.76m e E:305193.58m; deste segue por CERCA, confrontando com RODOVIA BR - 262, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=251°58'36" e 41.82m até o vértice V4, de coordenadas N:7836790.82m e E:305153.81m; AZ=253°22'52" e 53.88m até o vértice V5, de coordenadas N:7836775.41m e E:305102.18m; AZ=256°42'46" e 230.21m até o vértice V6, de coordenadas N:7836722.50m e E:304878.13m; AZ=256°31'18" e 130.99m até o vértice V7, de coordenadas N:7836691.97m e E:304750.75m; deste segue, confrontando com MARCIO GOULART, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=335°11'22" e 96.40m até o vértice V8, de coordenadas N:7836779.47m e E:304710.30m; AZ=292°44'47" e 50.90m até o vértice V9, de coordenadas N:7836799.15m e E:304663.36m; AZ=358°47'29" e 110.46m até o vértice V10, de coordenadas N:7836909.59m e E:304661.03m; deste segue por DIVISA, AZ=333°19'33" e 42.30m até o vértice V11, de coordenadas N:7836947.39m e E:304642.04m; AZ=274°49'7" e 81.43m até o vértice V12, de coordenadas N:7836954.23m e E:304560.90m; deste segue por CERCA, AZ=242°26'16" e 103.56m até o vértice V13, de coordenadas N:7836906.31m e E:304469.09m; AZ=338°15'15" e 17.19m até o vértice V14, de coordenadas N:7836922.28m e E:304462.72m; AZ=45°40'16" e 52.52m até o vértice V15, de coordenadas N:7836958.98m e E:304500.29m; AZ=39°26'53" e 66.07m até o vértice V16, de

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



coordenadas N:7837010.00m e E:304542.27m; AZ=4°55'38" e 5.82m até o vértice V17, de coordenadas N:7837015.80m e E:304542.77m; deste segue por DIVISA, confrontando com RONALDO FERNANDES, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=94°20'19" e 97.95m até o vértice V18, de coordenadas N:7837008.39m e E:304640.44m; deste segue, confrontando com COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=142°13'35" e 137.72m até o vértice V19, de coordenadas N:7836899.53m e E:304724.80m; deste segue por ESTRADA, AZ=146°36'57" e 56.08m até o vértice V20, de coordenadas N:7836852.70m e E:304755.66m; deste segue por GROTA, 322.47m até o vértice V21, de coordenadas N:7837112.44m e E:304921.62m; deste segue por DIVISA, AZ=55°1'26" e 61.67m até o vértice V22, de coordenadas N:7837147.79m e E:304972.15m; AZ=65°6'55" e 44.53m até o vértice V1 onde teve início esta descrição;

II - Matrícula: 58.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

2. DA AVALIAÇÃO

Para efeito de avaliação, foram levados em considerações os seguintes aspectos relevantes:

- Direito de propriedade;
- Topografia;
- Infra-estrutura;
- Acesso viário ao imóvel;
- Distância do centro da cidade;
- Recursos do local;
- Classe social;
- Mercado imobiliário;
- Valor médio por hectare;
- Idoneidade das fontes pesquisadas.

10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



3.DO VALOR

Baseados nos aspectos relevantes em questão, concluímos que o imóvel vale R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por hectare, totalizando o valor de R\$ 429.231,00 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e um reais).

4.DO ENCERRAMENTO

O presente laudo consta de 02(duas) folhas datilografadas, rubricadas, sendo estas datadas e assinadas, bem como o anexo (Escritura Pública de Desapropriação Amigável).

Araxá/MG, 04 de Maio de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº 1.439 de 14 de janeiro de 2015

Jairo Luiz Cândido
Matrícula nº.229

João Bosco Silva
Matrícula nº. 882

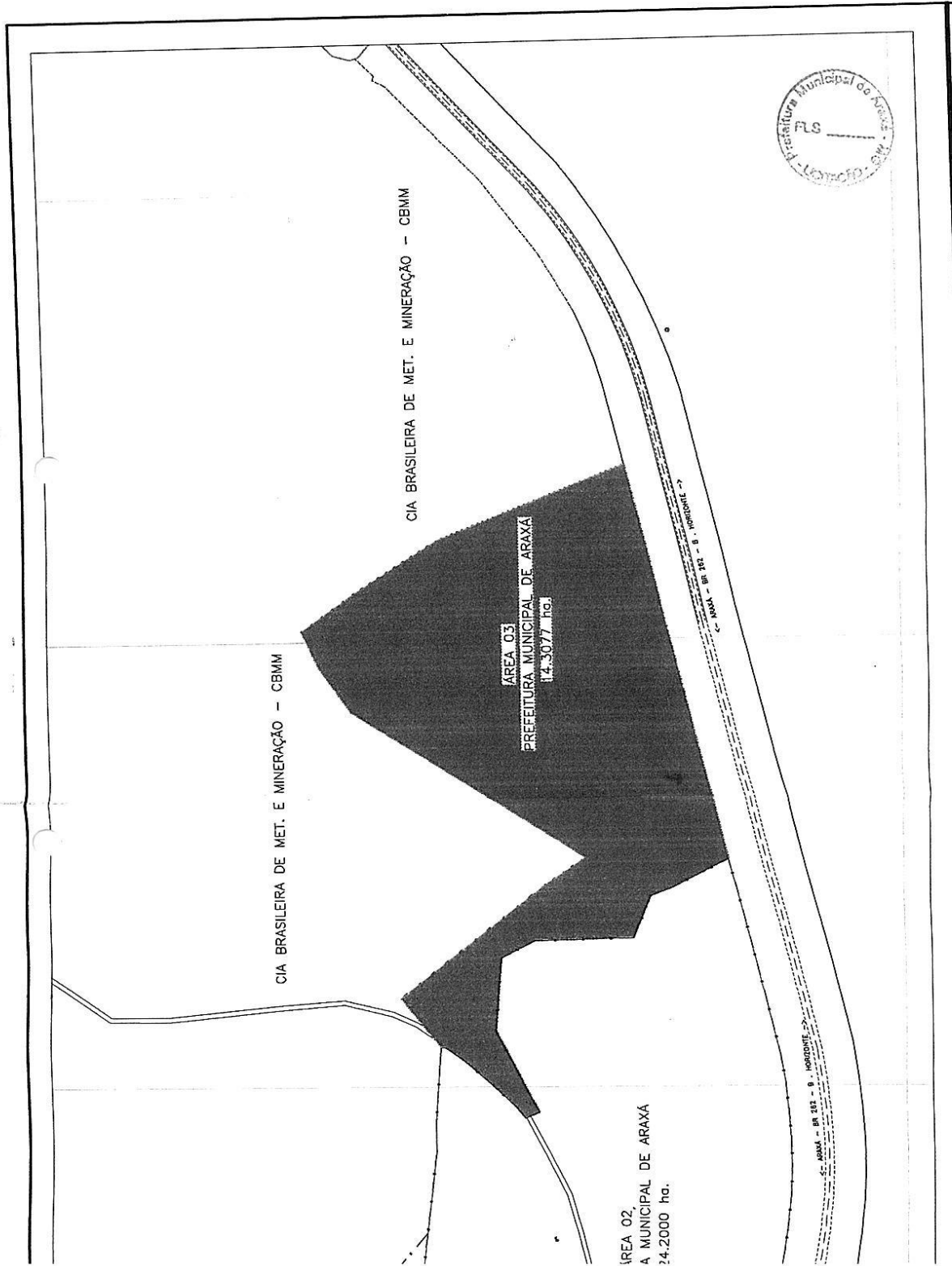
Paulo Roberto Camargo
Matrícula nº. 95.358

Marco Antônio Rios
Matrícula nº. 92370

Magda Barcelos Cruvinel
Matrícula nº. 92.384



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO III

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, DECRETO Nº 1.459, DE 06 DE
FEVEREIRO DE 2012, LAUDO DE AVALIAÇÃO E MAPA REFERENTE AO ITEM 02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ - MG
Regina Maria de Lima Chaves
Tabeliã
Simone Barreto Mota
Tabeliã Substituta
Fátima Francisca Borges de Oliveira
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabeliã: Regina Maria de Lima Chaves
Tabeliã Subs.: Simone Barreto Mota Alves

Fls. 01/02
Simone Barreto Mota Alves
Tabeliã Substituta

LIVRO nº 253

FLS. 190/191

1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos dezanove (19) dias do mês de julho do ano dois mil e doze (2012), nesta cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais e neste 2º Tabelionato de Notas, lavro esta escritura em que, perante mim, tabeliã, comparecem partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como EXPROPRIADO, **MÁRCIO CÉSAR AFONSO GOULART** (C.I.M-1.714.165/SSPMG e CPF=460.369.976-04), brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom José Gaspar, nº 376, centro, nesta cidade de Araxá-MG; e de outro lado, como EXPROPRIANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, nesta cidade de Araxá-MG, representada por seu Prefeito em exercício, Dr. **Jeová Moreira da Costa** (C.I.MG-14.523.333/SSPMG e CPF=160.203.166-53), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Calimério Guimarães, nº 31, Aptº 801, centro, nesta cidade de Araxá-MG, devidamente autorizado nos termos do Decreto nº 1.459 de 06/02/2012, do qual fica uma cópia arquivada neste tabelionato sob o nº 872/2012, declarando as partes que todas as informações prestadas, bem como todos os documentos apresentados são autênticos, respondendo civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos. Os comparecentes reconhecidos de mim, tabeliã, mediante documentação acima apresentada, do que dou fé. Então pelo expropriado, me foi dito: QUE por justo título e aquisição legal, conforme consta da **MATRÍCULA nº 32.163 (livro 02)**, feita no Registro Imobiliário desta Comarca de Araxá, se tornou senhor e legítimo possuidor da seguinte propriedade: **"UMA PARTE DE TERRAS DE CULTURA E CAMPOS**, sem benfeitorias, com a área total de **24,20,00ha (vinte e quatro hectares e vinte ares)**, situada no **"SÍTIO MAGOTEL"**, neste Município e Comarca de Araxá-MG, compreendida dentro do seguinte perímetro: Começa no entroncamento da cerca da faixa da rodovia BR-262 onde foi cravado um marco; segue à direita pela cerca da faixa da rodovia numa extensão de 783,00 metros até fazer um canto, segue à direita por cerca onde passa a dividir com Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 15,00 metros até encontrar a estrada de acesso da sede da fazenda; atravessa esta estrada e segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 174,00 metros até encontrar um mato e grota, segue grota abaixo numa extensão de 150,00 metros até onde foi cravado um marco, segue à direita por uma linha demarcatória



Simone Barreto Mota Alves
Tabeliã Substituta



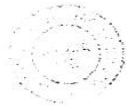
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabeliã: Regina Maria de Lima Chaves
Tabeliã Subs.: Simone Barreto Mota Alves

dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 178,00 metros até onde foi cravado outro marco fazendo um canto; segue ainda por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 359,00 metros até onde foi cravado outro marco na borda da estrada de acesso da sede da fazenda; segue pela borda da estrada dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 100,00 metros até onde a estrada faz uma curva; atravessa a estrada até encontrar uma cerca, segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa, numa extensão de 63,00 metros até a crista da rodovia antiga onde termina a cerca; segue pela crista da estrada antiga numa extensão de 125,00 metros até encontrar outra cerca que vem da direita; segue à direita por esta nova cerca, dividindo com a mesma Maria Teresa, numa extensão de 114,80 metros até onde foi cravado um marco, segue a esquerda por uma linha demarcatória numa extensão de 51,00 metros até onde foi cravado outro marco fazendo um canto, segue por uma linha demarcatória, numa extensão de 96,00 metros até encontrar o marco na cerca da faixa da rodovia BR-262, onde teve início esta descrição"; QUE esse imóvel se acha matriculado no INCRA de cujo certificado consta: nome do imóvel: SÍTIO MAGOTEL; localização do imóvel: BR 262 Rio Tamanduá, Município de Araxá-MG; nome do detentor: Márcio César Afonso Goulart; nacionalidade do detentor: brasileira; código do imóvel rural: 224.090.061.883-0; código do imóvel na Receita Federal: 5.949.980-0; área total: 24,2000; módulo fiscal: 35,0000; nº de módulos fiscais: 0,6900; módulo rural: 11,0502; nº de módulos rurais: 2,19; FMP: 2,0000; sendo que foram apresentados neste ato o comprovante de cadastramento junto ao INCRA (CCIR-2006/2007/2008/2009), os comprovantes de quitação do ITR através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até o dia 07/01//2013, tudo nos termos da LEI FEDERAL nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo DECRETO nº 4.449, de 30 de outubro de 2002; que a presente alienação se ultima por DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, com pleno consenso das partes, sendo certo que nenhum direito de terceiro, pessoal ou real, ficou prejudicado com a desapropriação do imóvel supra descrito, o qual se destina a IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do referido Decreto nº 1.459 de 06/02/2012. E que possuindo ele expropriado a propriedade acima descrita, livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, concordou com a desapropriação daquele imóvel pela expropriante, pelo preço de avaliação, conforme Laudo de Avaliação datado de 02/04/2012 elaborado nos termos e em cumprimento do referido decreto 1.459, que também fica arquivado neste



Regina Maria de Lima Chaves
Tabeliã
Tabeliã Subs.: Simone Barreto Mota Alves





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ
2º TABELIONATO DE NOTAS

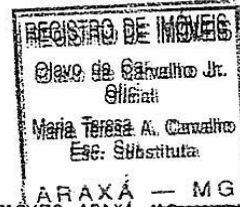
Tabeliã: Regina Maria de Lima Chaves
 Tabeliã Subs.: Simone Barreto Mota Alves

192/90 da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. Declara o expropriado, sob responsabilidade civil e criminal, que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o inciso V, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240/86. Também foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados da Justiça Comum, Justiça Especial, Justiça Trabalhista e Justiça Federal, em nome do expropriado, nos termos da Lei 7.433/85, das quais a expropriante, através de seu representante, tem pleno conhecimento de seus conteúdos. Responde o expropriado por eventuais danos causados por falsa declaração, referentes a outros ônus reais incidentes sobre o imóvel. Declara ainda, o expropriado, expressamente e sob as penas da lei, que não se acha enquadrado nas disposições da Lei nº 8.212/91, estando isento da apresentação da CND do INSS. Emitida **Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI**. Assim convencionados me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual foi lida por mim, tabeliã, perante as partes foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam. Emolumentos: R\$1.440,58; TFJ: R\$916,22; Total: R\$2.356,80. (25 arquivos). Eu, Simone Barreto Mota Alves, tabeliã substituta, a digitei, conferi, dou fé e assino. (a.a.). MÁRCIO CÉSAR AFONSO GOULART. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA. Simone Barreto Mota Alves. Nada mais. Trasladado a seguir.



Em ttº solu da verdade

Simone Barreto Mota Alves
 Simone Barreto Mota Alves
 Tabeliã substituta.



REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG
 Protocolizado sob o N°148171 em 18/06/2015
 Registrado / Averbado - LIVRO 2 -
 R.18 da Mat. N° 32.163
 Araxá, 18/06/2015

Emol.: R\$1.499,08 - Tx. Jud.: R\$1.039,49 - Total: R\$2.538,57

Clavo de Carvalho Jr.
 Clavo de Carvalho Jr. - Oficial
 Vitória Rezende de Carvalho
 Escrivante Substituta



REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG
 Protocolizado sob o N°142536 em 08/09/2014
 Registrado / Averbado - LIVRO 2
 Araxá, 08/09/2014

Emol.: R\$24,19 - Tx. Jud.: R\$4,00 - Total: R\$28,19
Clavo de Carvalho Jr.
 Clavo de Carvalho Jr. - Oficial
 Maria Teresa A. Carvalho - Subst

- Telefax: (34) 3661-3197 - Araxá - MG - CEP: 38183-187



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de



Minas Gerais

Registro de Imóveis de Araxá - MG

Av. Senador Montandon, 299 - Centro - CEP 38.183-214 fone / fax (0xx34) 3662 - 4855

CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA	FICHA
32.163	01

OFICIAL: *Olavo de Carvalho Júnior*

SUB.OFICIAL: *Maria Teresa C. Nascimento*

Araxá, 21 de dezembro de 1999

Imóvel - Uma parte de terras de cultura e campos, sem benfeitorias, com a área total de 24,20,00 hectares, na Fazenda "Tamanduá" dorvante denominada "SITIO MAGOTEL", neste município e comarca compreendida dentro do seguinte perímetro: "Começa no entroncamento da cerca da faixa da rodovia BR-262 onde foi cravado um marco; segue à direita pela cerca da faixa da rodovia numa extensão de 783,00 metros até fazer um canto, segue à direita por cerca onde passa a dividir com Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 15,00 metros até encontrar a estrada de acesso da sede da fazenda; atravessa esta estrada e segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes numa extensão de 174,00 metros até encontrar um mato e grota, segue grota abaixo numa extensão de 150,00 metros até onde foi cravado um marco, segue à direita por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 178,00 metros até onde foi cravado outro marco fazendo um canto; segue ainda por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 359,00 metros até onde foi cravado outro marco na borda da estrada de acesso da sede da fazenda; segue pela borda da estrada, dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 100,00 metros até onde a estrada faz uma curva; atravessa a estrada até encontrar uma cerca, segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa, numa extensão de 63,00 metros até a crista da rodovia antiga onde termina a cerca; segue pela crista da estrada antiga numa extensão de 125,00 metros até encontrar outra cerca que vem da direita; segue à direita por esta nova cerca, dividindo com a mesma Maria Teresa, numa extensão de 114,80 metros até onde foi cravado um marco, segue à esquerda por uma linha demarcatória numa extensão de 51,00 metros até onde foi cravado outro marco fazendo um canto, segue por uma linha demarcatória, numa extensão de 96,00 metros até encontrar o marco na cerca da faixa da rodovia BR-262, onde teve início esta descrição" - INCRA - 423.017.001.686-6.- AT: 300,1.- Mod: 35,0. N.º Mod: 8,57.- FMP: 2,0.- Proprietários: RONALDO FERNANDES, CI-M... 6.249.316-MG e CPF-19.348.636-00; fazendeiro e s/mulher MARIA TERESA CARNEIRO FONSECA FERNANDES; CI-M-733.152-MG e CPF-320.722 446-68, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Araxá - MG. Registro Anterior: Matrícula nº 8.596 O Oficial: _____

R.1 - M.32.163 - 21.12.99 - Prot.65.151 - 21.12.99 - Transmitten-tes: Ronaldo Fernandes e s/mulher Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes.- Adquirente: MAGOTEL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES GOU-LART LTDA., com sede nesta cidade de Araxá, inscrita no CNPJ - sob o nº 41.916.438/0001-00.- COMPRA E VENDA - Escritura pública

Continua no verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA	FICHA
32.163	01 verso

datada de 14.12.99, lavrada às fls.126 do livro nº 197, das notas do tabelião do 2º ofício local.- Valor: R\$18.000,00.- Dou fé.- O Oficial:

R.2 - M.32.163 - Prot.68.417 - 21.02.2001 - Transmitente: Magotel - Comércio e Representações Goulart Ltda.- Adquirente: MARCIO CESAR AFONSO GOULART, brasileiro, solteiro, maior, empresário, - CI-M-1.714.165-MG e CPF-460.369.976-04, residente e domiciliado nesta cidade de Araxá-MG.- COMPRA E VENDA - Escritura pública datada de 21.02.2001, lavrada às fls.120 do livro nº 156, das notas do tabelião do 2º ofício local.- Valor: R\$20.000,00.- Dou fé O Oficial:

R.3 - M. 32.163 - Prot. 72.462 - 10.09.2002 - Devedor: Márcio Cesar Afonso Goulart, já qualificado. Credor: ORLANDO REGINALDO LEITÃO JUNIOR, brasileiro, técnico agrícola, CI-2.616.943-SSPMG e CPF-471.800.136-68, casado com DANIELA CRISTINA DE PAULA LEITÃO, CI-M-7.323.877-SSPMG e CPF-040.528.586-89, residentes nesta cidade de Araxá-MG. 1ª HIPOTECA - Escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária, datada de 02.09.2002, lavrada às fls. 067 do livro 162, das notas do tabelião do 1º ofício de Araxá-MG. Valor: R\$55.380,00.- Prazo: 12 parcelas, da seguinte forma: 11 parcelas fixas, mensais e consecutivas, no valor de R\$1.365,00, vencível a 1ª no dia 28.09.2002 e a 12ª no valor de R\$40.365,00 no dia 28.08.2003. A hipoteca a que se refere terá o prazo de 12 meses, ou até que o débito seja integralmente quitado, que corresponde ao saldo de parcelas e demais encargos devidos pelo outorgante devedor. Obrigam-se as partes pelas demais condições e cláusulas constantes da escritura. Dou fé. O Oficial:

Av.4 - M.32.163 - Prot.74.439 - 25.03.2003 - Nos termos da declaração datada de 25.03.2003, firmada pelo credor Orlando Reginaldo Leitão Junior, da qual fica uma via arquivada neste cartório, fica CANCELADA a hipoteca acima registrada sob o nº 03 desta matrícula, em razão de liquidação total do débito. Dou fé. O Oficial:

R.5 - M.32.163 - Prot.74.434 - 09.04.2003 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA - Nº 20/11197-5 - Financiado: Márcio César Afonso Goulart, já qualificado. Financiador: BANCO DO BRASIL S/A,

REGISTRO DE IMÓVEIS
Olavo de Carvalho Jr.
Oficial
Maria Teresa A. Carvalho
Esc. Substituta
ARAXÁ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de



Minas Gerais

Registro de Imóveis de Araxá - MG

Av. Senador Montandon, 299 - Centro - CEP 38.183-214 fone / fax (0xx34) 3662 - 4855

CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA	FICHA
32.163	02

OFICIAL: *Olavo de Carvalho Júnior*

SUB. OFICIAL: *Maria Teresa A. Carvalho*

Araxá, 09 de Abril de 2003

agência de Araxá-MG. Valor: R\$48.400,00. Vencimento: 05.10.2004, em Araxá-MG. Juros: Os constantes do contrato. Em hipoteca cedular de 1º grau o imóvel retro descrito. Emissão: 08.04.2003, em Araxá-MG. Arquivo: 077/2003. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.6 - M.32.163 - Prot.74.435 - 09.04.2003 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA - Nº 20/20093-5 - Financiado: Márcio César Afonso Goulart, ja qualificado. Financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agência de Araxá-MG. Valor: R\$35.616,00. Vencimento: 30.12.2003, em Araxá-MG. Juros: Os constantes do contrato. Em hipoteca cedular de 2º grau o imóvel retro descrito. Emissão: 08.04.2003, em Araxá-MG. Arquivo: 078/2003. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.7 - M.32.163 - Prot.74.436 - 09.04.2003 - ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA - Nº 20/20091-9 - Financiado: Márcio César Afonso Goulart, ja qualificado. Financiador: BANCO DO BRASIL S/A, agência de Araxá-MG. Valor: R\$4.346,61. Vencimento: 15.10.2003, em Araxá-MG. Juros: Os constantes do contrato. Em hipoteca cedular de 3º grau o imóvel retro descrito. Emissão: 08.04.2003, em Araxá-MG. Arquivo: 079/2003. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.8 - M.32.163 - Prot.75.941 - 12.09.2003 - CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA - Nº 70.945 - Emitente: Márcio César Afonso Goulart, ja qualificado. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, agência de Araxá-MG. Valor: R\$35.040,00. Vencimento: 02.03.2004, em Araxá-MG. Juros: Os constantes do contrato. Em hipoteca cedular de 4º grau o imóvel retro descrito. Emissão: 11.09.2003, em Araxá-MG. Arquivo: 265/2003. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.9 - M.32.163 - Prot.76.489 - 24.10.2003 - CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA - Nº 74.150 - Emitente: Márcio César Afonso Goulart, ja qualificado. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, agência de Araxá-MG. Valor: R\$35.040,00. Vencimento: 02.03.2004, em Araxá-MG. Juros: Os constantes do contrato. Em hipoteca cedular de 5º grau o imóvel retro descrito. Emissão: 08.04.2003, em Araxá-MG. Arquivo: 383/2003. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Continua no verso

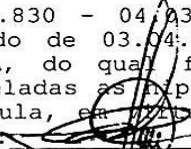


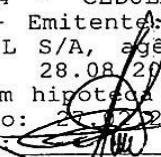
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

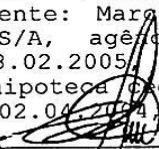
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

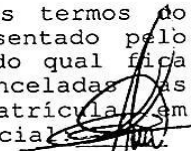
REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG


MATRÍCULA 32.163	FICHA 02
---------------------	-------------

Av.10 - M.32.163 - Prot.77.830 - 04.03.2004 - Nos termos do documento de quitação datado de 03.04.2004, apresentado pelo credor Banco do Brasil S/A, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, ficam canceladas as hipotecas registradas, sob os n.ºs 06 e 07 desta matrícula, em virtude de liquidação total do débito. Dou fé. O Oficial: 

R.11 - M.32.163 - Prot.77.831 - 04.03.2004 - CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA - N.º 40/00246-2 - Emitente: Marcio Cesar Afonso Goulart. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, agência de Araxá-MG. Valor: R\$30.783,64. Vencimento: 28.08.2004, em Araxá-MG. Juros: os constantes do contrato. Em hipoteca cedular de 3º grau o imóvel retro descrito. Emissão: 28.08.2004, em Araxá-MG. Arquivo: 124/2004. Dou fé. O Oficial: 

R.12 - M.32.163 - Prot.77.832 - 04.03.2004 - CÉDULA DE PRODUTO RURAL - N.º 95.856 - Emitente: Marcio Cesar Afonso Goulart. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, agência de Araxá-MG. Valor: R\$63.600,00. Vencimento: 18.02.2005, em Araxá-MG. Juros: os constantes do contrato. Em hipoteca cedular de 4º grau o imóvel retro descrito. Emissão: 02.04.2004, em Araxá-MG. Arquivo: 125/2004. Dou fé. O Oficial: 

Av.13 - M.32.163 - Prot.77.863 - 08.03.2004 - Nos termos do documento de quitação datado de 05.03.2004, apresentado pelo credor Banco do Brasil S/A, agência de Araxá-MG, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, ficam canceladas as hipotecas registradas sob os n.ºs 08 e 09 desta matrícula, em virtude de liquidação total do débito. Dou fé. O Oficial: 

R.14 - M.32.163 - Prot.77.965 - 18.03.2004 - CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA - N.º 97.824 - Emitente: Marcio Cesar Afonso Goulart. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, agência de Araxá-MG. Valor: R\$36.000,00. Vencimento: 18.02.2005, em Araxá-MG. Juros: os constantes do contrato. Em hipoteca cedular de 3º grau o imóvel retro descrito. Emissão: 16.07.2004, em Araxá-MG. Arquivo: 148/2004. Dou fé. O Oficial: 

Av.15 - M.32.163 - Prot.124.035 - 26.09.2011 - Nos termos do documento de quitação datado de 21.09.2011, apresentado pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, do qual fica uma via arquivada neste cartório, ficam CANCELADAS as hipotecas registradas sob os

REGISTRO DE IMÓVEIS

Olavo de Carvalho Jr.
Oficial

Maria Teresa A. Carvalho
Esc. Substituta

ARAXÁ - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
 Setor de Licitações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de



Minas Gerais

Registro de Imóveis de Araxá - MG

Av. Senador Montandon, 299 - Centro - CEP 38.183-214 fone / fax (0xx34) 3662 - 4855

CERTIDÃO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAXÁ - MG

MATRÍCULA
32.163

FICHA
03

OFICIAL: *Olavo de Carvalho Júnior*

SUB-OFFICIAL: *Maria Teresa A. Carvalho*

Araxá, 26 de Setembro de 2011

n.ºs 5, 11 e 12 desta matrícula, em virtude de liquidação total dos débitos. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.16 - M.32.163 - Prot.128.259 - 27.06.2012 - Nos termos do documento de quitação datado de 26.06.2012, apresentado pelo credor BANCO DO BRASIL S.A, do qual fica uma viar arquivada neste cartório, fica CANCELADA a hipoteca registrada sob o n.º 14 desta matrícula, em virtude de liquidação total do débito. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Av.17 - M.32.163 - Prot.148.171 - 18.06.2015 - O imóvel retro descrito foi cadastrado no CAR em 12.06.2015, sob o n.º de inscrição: MG-3104007.543FFB74A5A64DDF8F62534D5EC9490A, do qual uma via arquivada neste cartório sob o n.º 148171/15. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R.18 - M.32.163 - Prot.148.171 - 18.06.2015 - Expropriado: Márcio César Afonso Goulart, solteiro, já qualificado. Expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com sede nesta cidade de Araxá-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00. DESAPROPRIAÇÃO - Escritura pública de desapropriação datada de 19.07.2012, lavrada às fls.190/191 do Livro n.º 253, das notas do tabelião do 2º Ofício local. Valor: R\$525.000,00. Condições: As constantes da escritura. O Oficial: *[Assinatura]*

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução autêntica da ficha a que se refere extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973.

Araxá, 24 de Junho de 2015.

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO

Vitória Rezende de Carvalho
Escrevente Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1.459 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ**, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação o "Sítio Magotel" de propriedade do Sr. Márcio César Afonso Goulart, com área de 24,2000ha (vinte e quatro vírgula dois mil hectares) que contém as seguintes medidas e confrontações:

I – Começa no entroncamento da cerca da faixa da rodovia BR-262 onde foi cravado um marco; segue à direita pela cerca da faixa da rodovia numa extensão de 783,00m até fazer um campo, segue à direita por cerca onde passa a dividir com Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 15,00m até encontrar a estrada de acesso da sede da fazenda; atravessa essa estrada e segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 174,00m até encontrar um mato e grotta, segue grotta abaixo numa extensão de 150,00m até onde foi cravado um marco, segue à direita por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes numa extensão de 178,00m até onde foi cravado outro marco, fazendo um canto; segue ainda por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Tereza Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 359,00m até onde foi cravado outro marco na borda da estrada de acesso da sede da fazenda; segue pela borda da estrada dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 100,00m até onde a estrada faz uma curva; atravessa a estrada até encontrar uma cerca, segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa numa extensão de 63,00m até a crista da rodovia antiga onde termina a cerca; segue pela crista da estrada antiga numa extensão de 125,00m até encontrar outra cerca que vem da direita; segue à direita por esta nova cerca, dividindo com a mesma Maria Teresa, numa extensão de 114,80m até onde foi cravado um marco, segue à esquerda por uma linha demarcatória numa extensão de 51,00m até onde foi cravado outro marco fazendo um campo, segue por uma linha demarcatória, numa extensão de 96,00m até encontrar o marco na cerca da faixa da rodovia BR-262, onde teve início essa descrição;

II - Matrícula: 32.163, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto será utilizado para implantação do Distrito Industrial II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto, com escrituras e registro, correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 3º. Nos termos do artigo 15, do citado Decreto-Lei 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão de posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá


Jorge de Borba Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo ao disposto pelo Decreto nº 1.439 de 14 de janeiro de 2015, a comissão procedeu à avaliação do imóvel abaixo, forma seguinte:

1. DO IMÓVEL

Trata-se de parte de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, com área total de 24,20,00 ha., situada no SÍTIO MAGOTEL, no município e comarca de Araxá-MG, conforme descrição abaixo:

I – Começa no entroncamento da cerca da faixa da rodovia BR-262 onde foi cravado um marco; segue à direita pela cerca da faixa da rodovia numa extensão de 783,00m até fazer um campo, segue à direita por cerca onde passa a dividir com Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 15,00m até encontrar a estrada de acesso da sede da fazenda; atravessa essa estrada e segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 174,00m até encontrar um mato e grotta, segue grotta abaixo numa extensão de 150,00m até onde foi cravado um marco, segue à direita por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes numa extensão de 178,00m até onde foi cravado outro marco, fazendo um canto; segue ainda por uma linha demarcatória dividindo com a mesma Maria Tereza Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 359,00m até onde foi cravado outro marco na borda da estrada de acesso da sede da fazenda; segue pela borda da estrada dividindo com a mesma Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes, numa extensão de 100,00m até onde a estrada faz uma curva; atravessa a estrada até encontrar uma cerca, segue por cerca dividindo com a mesma Maria Teresa numa extensão de 63,00m até a crista da rodovia antiga onde termina a cerca; segue pela crista da estrada antiga numa extensão de 125,00m até encontrar outra cerca que vem da direita; segue à direita por esta nova cerca, dividindo com a mesma Maria Teresa, numa extensão de 114,80m até onde foi cravado um marco, segue à esquerda por uma linha demarcatória numa extensão de 51,00m até onde foi cravado outro marco fazendo um campo, segue por uma linha demarcatória, numa extensão de 96,00m até encontrar o marco na cerca da faixa da rodovia BR-262, onde teve início essa descrição;

0 > 10

7 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



II - Matrícula: 32.163, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

2. DA AVALIAÇÃO

Para efeito de avaliação, foram levados em considerações os seguintes aspectos relevantes:

- Direito de propriedade;
- Topografia;
- Infra-estrutura;
- Acesso viário ao imóvel;
- Distância do centro da cidade;
- Recursos do local;
- Classe social;
- Mercado imobiliário;
- Valor médio por hectare;
- Idoneidade das fontes pesquisadas.

3. DO VALOR

Baseados nos aspectos relevantes em questão, concluímos que o imóvel vale R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por hectare, totalizando o valor de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

4. DO ENCERRAMENTO

O presente laudo consta de 02(duas) folhas datilografadas, rubricadas, sendo estas datadas e assinadas, bem como o anexo (Escritura Pública de Desapropriação Amigável).

MB:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



Araxá/MG, 04 de Maio de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto nº 1.439 de 14 de janeiro de 2.015

Jairo Luiz Cândido
Matrícula nº. 229

João Bosco Silva
Matrícula nº. 882

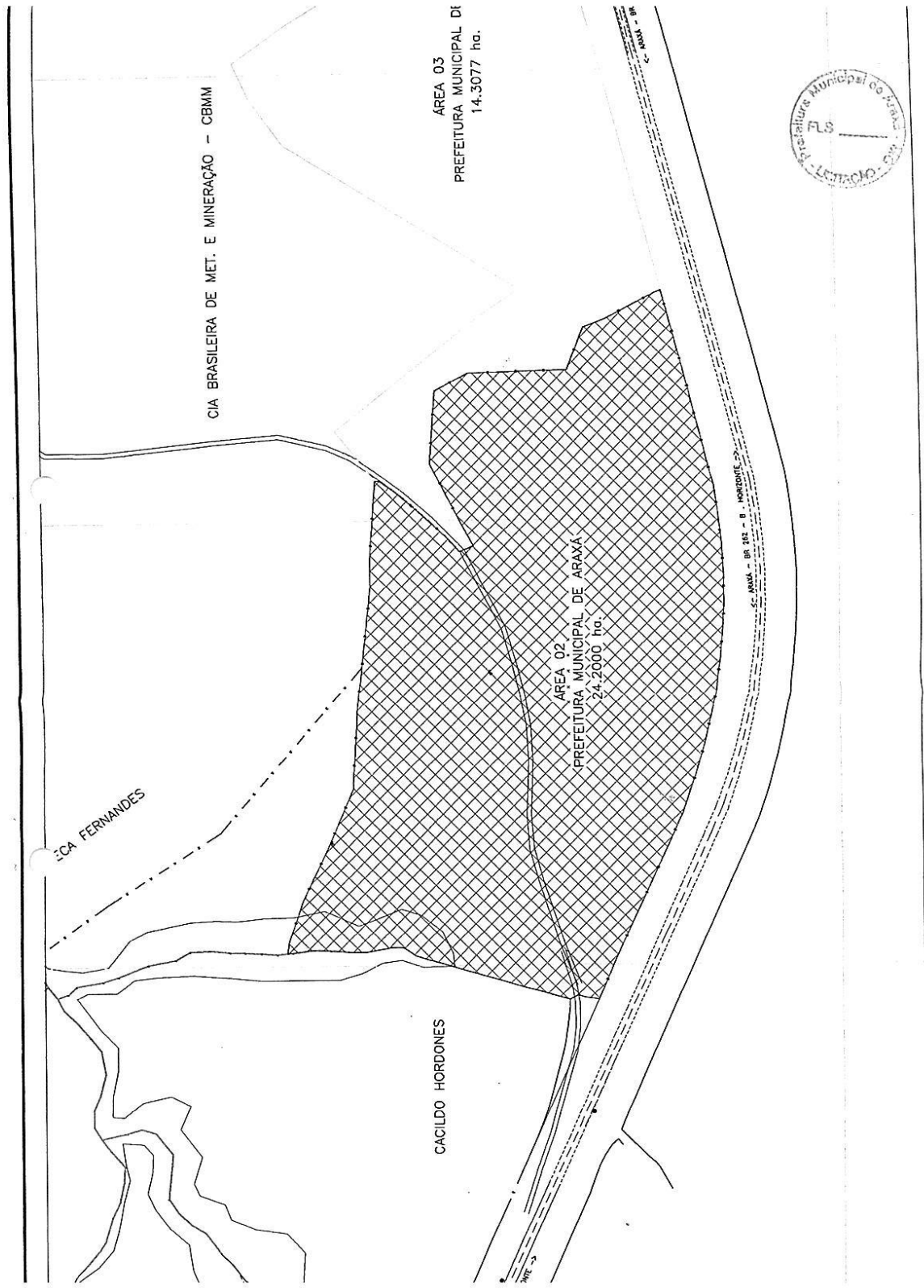
Paulo Roberto Camargo
Paulo Roberto Camargo
Matrícula nº. 95.358

Marco Antonio Rios
Marco Antonio Rios
Matrícula nº. 92370

Magda Barcelos Cruvinel
Magda Barcelos Cruvinel
Matrícula nº. 92.384



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO IV

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, DECRETO Nº 346, DE 12 DE ABRIL DE 2013, LAUDO DE AVALIAÇÃO E MAPA REFERENTE AO ITEM 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.

BR 262 - Fazenda Tamanduá - "Distrito Industrial II"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabellã: Regina Maria de Lima Chaves
Tabellã Subs.: Simone Barreto Mota Alves

Simone Barreto Mota Alves
2º Tabelião de Notas - Araxá - MG
Tabela Substituta



LIVRO nº 257 FLS. 152/153/154 1º TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio do ano dois mil e treze (2013), nesta cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais e neste 2º Tabelionato de Notas, lavro esta escritura em que, perante mim, tabeliã, comparecem partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como EXPROPRIADOS, **MARIA TERESA CARNEIRO FONSECA FERNANDES** (C.I.MG-733.152/PCMG e CPF=320.722.446-68) e seu marido, **RONALDO FERNANDES** (C.I.M-6.249.316/SSPMG e CPF=194.348.636-00), ambos brasileiros, fazendeiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, posterior à lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Manoel Francisco, nº 74, nesta cidade de Araxá-MG; e de outro lado, como EXPROPRIANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, nesta cidade de Araxá-MG, representada por seu Prefeito em exercício, Dr. Jeová Moreira da Costa (C.I.MG-14.523.333/SSPMG e CPF=160.203.166-53), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Calimério Guimarães, nº 31, Aptº 801, centro, nesta cidade de Araxá-MG, devidamente autorizado nos termos do Decreto nº 346 de 12/04/2013, do qual fica uma cópia arquivada neste tabelionato sob o nº 596/2013, declarando as partes que todas as informações prestadas, bem como todos os documentos apresentados são autênticos, respondendo civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos. Os comparecentes reconhecidos de mim, tabeliã, mediante documentação acima apresentada, do que dou fé. Então pelos expropriados, me foi dito: QUE por justo título e aquisição legal, conforme consta da **MATRÍCULA nº 8.596 (Livro 02)**, feita no Registro Imobiliário desta Comarca de Araxá, se tornaram senhores e legítimos possuidores da seguinte propriedade, **desmembrada de maior porção: "UMA PARTE DE TERRAS**, sem benfeitorias, com área de 08,48,47ha. (oito hectares, quarenta e oito ares e quarenta e sete centiares), situado na "Fazenda Tamanduá", neste Município e Comarca de Araxá-MG, compreendida dentro do seguinte perímetro: INICIA-SE a descrição deste perímetro no marco denominado 'ponto "0=PP" georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 303619.328 m e N= 7837689.004 m; Daí segue em divisa com Estrada Municipal com o azimute de 32°18'59" e a distância de 39.33 m até o marco 'ponto 128' (E=303640.352 m e N=7837722.239 m); Daí segue com o azimute de 35°05'11" e a distância de 26.67 m até o

Simone Barreto Mota Alves
2º Tabelião de Notas - Araxá - MG
Tabela Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabeliã: Regina Maria de Lima Chaves
Tabeliã Subs.: Simone Barreto Mota Alves

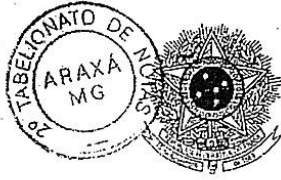


marco 'ponto 129' (E=303655.684 m e N=7837744.066 m); Daí segue com o azimute de 37°06'15" e a distância de 24.25 m até o marco 'ponto 130' (E=303670.312 m e N=7837763.405 m); Daí segue com o azimute de 33°41'08" e a distância de 26.39 m até o marco 'ponto 131' (E=303684.947 m e N=7837785.361 m), passando a dividir com a proprietária (MARIA TEREZA CARNEIRO FONSECA FERNANDES); Daí segue por uma linha divisória com o azimute de 133°18'40" e a distância de 181.26 m até o marco 'ponto 132' (E=303816.840 m e N=7837661.024 m); Daí segue com o azimute de 143°36'23" e a distância de 310.46 m até o marco 'ponto 133' (E=304001.047 m e N=7837411.113 m), junto de uma vertente; Daí segue ainda por linha divisória com o azimute de 143°41'06" e a distância de 116.73 m até o marco 'ponto 134' (E=304070.179 m e N=7837317.053 m); Daí segue com o azimute de 147°03'23" e a distância de 148.63 m até o marco 'ponto 135' (E=304151.006 m e N=7837192.322 m); Daí segue com o azimute de 130°33'02" e a distância de 243.54 m até o marco 'ponto 100' (E=304336.058 m e N=7837033.991 m), passando a dividir com MAGOTEL - Comércio e Representações Goulart Ltda.; Daí segue com o azimute de 276°33'43" e a distância de 49.72 m até o marco 'ponto 99' (E=304286.666 m e N=7837039.672 m); Daí segue com o azimute de 273°16'08" e a distância de 87.46 m até o marco 'ponto 98' (E=304199.348 m e N=7837044.659 m); Daí segue com o azimute de 293°01'51" e a distância de 72.52 m até o marco 'ponto 97' (E=304132.605 m e N=7837073.033 m); Daí segue com o azimute de 295°46'33" e a distância de 64.11 m até o marco 'ponto 96' (E=304074.875 m e N=7837100.910 m); Daí segue com o azimute de 288°44'53" e a distância de 50.70 m até o marco 'ponto 95' (E=304026.868 m e N=7837117.204 m); Daí segue com o azimute de 277°43'04" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 36' (E=304014.509 m e N=7837118.879 m), passando a dividir com Caçildo Hordões; Daí segue com o azimute de 353°31'46" e a distância de 11.39 m até o marco 'ponto 35' (E=304013.225 m e N=7837130.195 m); Daí segue com o azimute de 5°04'18" e a distância de 17.79 m até o marco 'ponto 34' (E=304014.798 m e N=7837147.918 m); Daí segue com o azimute de 3°08'06" e a distância de 18.03 m até o marco 'ponto 33' (E=304015.784 m e N=7837165.924 m); Daí segue com o azimute de 1°10'21" e a distância de 16.75 m até o marco 'ponto 32' (E=304018.112 m e N=7837204.467 m); Daí segue com o azimute de 5°12'19" e a distância de 21.88 m até o marco 'ponto 31' (E=304018.112 m e N=7837204.467 m); Daí segue com o azimute de 356°37'55" e a distância de 22.17 m até o marco 'ponto 30' (E=304016.810 m e N=7837226.595 m); Daí segue com o azimute de 330°48'37" e a distância de 17.74 m até o marco 'ponto 29' (E=304008.160 m e N=7837242.080 m); Daí segue com o azimute de 349°00'10" e a distância de 30.59 m até o marco 'ponto 28' (E=304002.324 m e N=7837272.110 m); Daí segue com o azimute de 338°00'17" e a distância de 35.16 m até o

Simone Barreto Mota Alves
Simone Barreto Mota Alves
2º Tabelionato de Notas - Araxá - MG
Tabeliã Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabeliã: Regina Maria de Lima Chaves
Tabeliã Subs.: Simone Barreto Mota Alves

Simone Barreto Mota Alves
2º Tabelião de Notas - Araxá - MG
Tabela Substituta

20/02/03
[Signature]



marco 'ponto 27' (E=303989.156 m e N=7837304.711 m); Daí segue com o azimute de 342°04'14" e a distância de 18.14 m até o marco 'ponto 26' (E=303983.570 m e N=7837321.972 m); Daí segue com o azimute de 350°51'33" e a distância de 29.99 m até o marco 'ponto 25' (E=303978.806 m e N=7837351.583 m); Daí segue com o azimute de 315°22'20" e a distância de 12.91 m até o marco 'ponto 24' (E=303969.736 m e N=7837360.772 m); Daí segue com o azimute de 340°25'46" e a distância de 12.93 m até o marco 'ponto 23' (E=303965.405 m e N=7837372.956 m) junto de uma vertente; Daí segue por esta abaixo com o azimute de 52°01'58" e a distância de 17.84 m até o marco 'ponto 22' (E=303979.472 m e N=7837383.933 m); Daí segue com o azimute de 310°34'19" e a distância de 27.46 m até o marco 'ponto 21' (E=303958.611 m e N=7837401.795 m); Daí segue com o azimute de 312°12'55" e a distância de 16.23 m até o marco 'ponto 20' (E=303946.594 m e N=7837412.698 m); Daí segue com o azimute de 310°35'25" e a distância de 10.98 m até o marco 'ponto 19' (E=303938.258 m e N=7837419.840 m); Daí segue com o azimute de 310°36'50" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 18' (E=303928.788 m e N=7837427.961 m); Daí segue com o azimute de 310°36'05" e a distância de 24.51 m até o marco 'ponto 17' (E=303910.176 m e N=7837443.914 m); Daí segue com o azimute de 310°19'42" e a distância de 23.33 m até o marco 'ponto 16' (E=303892.394 m e N=7837459.009 m); Daí segue com o azimute de 309°48'52" e a distância de 21.73 m até o marco 'ponto 15' (E=303875.700 m e N=7837472.925 m); Daí segue com o azimute de 309°56'24" e a distância de 18.04 m até o marco 'ponto 14' (E=303861.869 m e N=7837484.506 m); Daí segue com o azimute de 310°22'11" e a distância de 19.13 m até o marco 'ponto 13' (E=303847.296 m e N=7837496.896 m); Daí segue com o azimute de 310°39'26" e a distância de 23.53 m até o marco 'ponto 12' (E=303829.443 m e N=7837512.229 m); Daí segue com o azimute de 309°40'12" e a distância de 23.32 m até o marco 'ponto 11' (E=303811.489 m e N=7837527.119 m); Daí segue com o azimute de 311°10'12" e a distância de 14.87 m até o marco 'ponto 10' (E=303800.297 m e N=7837536.906 m); Daí segue com o azimute de 309°11'57" e a distância de 18.98 m até o marco 'ponto 09' (E=303785.588 m e N=7837548.902 m); Daí segue com o azimute de 310°13'36" e a distância de 21.54 m até o marco 'ponto 08' (E=303769.139 m e N=7837562.816 m); Daí segue com o azimute de 310°00'55" e a distância de 19.46 m até o marco 'ponto 07' (E=303754.238 m e N=7837575.326 m); Daí segue com o azimute de 310°21'31" e a distância de 23.64 m até o marco 'ponto 06' (E=303736.223 m e N=7837590.636 m); Daí segue com o azimute de 309°55'20" e a distância de 22.77 m até o marco 'ponto 05' (E=303718.763 m e N=7837605.245 m); Daí segue com o azimute de 311°47'31" e a distância de 2.68 m até o marco 'ponto 04' (E=303716.767 m e N=7837607.030 m); Daí segue com o azimute de 309°57'37" e a distância de 36.94 m até o marco 'ponto 03' (E=303688.451 m e N=7837630.756 m); Daí segue com o azimute de 310°08'03" e a distância de 23.70 m até o marco 'ponto 02'

[Signature]
Simone Barreto Mota Alves
2º Tabelião de Notas - Araxá - MG
Tabela Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tableiã: Regina Maria de Lima Chaves

Tableiã Subs.: Simone Barreto Mota Alves



(E=303670.331 m e N=7837646.033 m); Daí segue com o azimute de: 310°10'00" e a distância de 35.52 m até o marco 'ponto 01' (E=303643.185 m e N=7837668.946 m); Daí segue com o azimute de 310°03'21" e a distância de 31.17 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=303619.328 m e N=7837689.004 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.4847ha."; QUE esse imóvel se acha matriculado no INCRA de cujo certificado consta: nome do imóvel: FAZENDA TAMANDUÁ; localização do imóvel: BR 262 Rio Tamanduá, Município de Araxá-MG; nome do detentor: Ronaldo Fernandes; nacionalidade do detentor: brasileira; código do imóvel rural: 423.017.001.686-6; código do imóvel na Receita Federal: 1.830.889-9; área total: 76,3328; módulo fiscal: 35,0000; nº de módulos fiscais: 2,1809; módulo rural: 0,0000; nº de módulos rurais: 0,00; FMP: 2,0000; sendo que foram apresentados neste ato o comprovante de cadastramento junto ao INCRA (CCIR-2006/2007/2008/2009), os comprovantes de quitação do ITR através de Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade até o dia 10/11/2013, o Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Geologia, Marco Antônio Rodrigues (CREA 35.335/TD), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1420130000001161366, tudo nos termos da LEI FEDERAL nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo DECRETO nº 4.449, de 30 de outubro de 2002; QUE a presente alienação se ultima por DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, com pleno consenso das partes, sendo certo que nenhum direito de terceiro, pessoal ou real, ficou prejudicado com a desapropriação do imóvel supra descrito, o qual se destina a IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do referido Decreto nº 346 de 12/04/2013. E que possuindo eles expropriados a propriedade acima descrita, livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, concordou com a desapropriação daquele imóvel pela expropriante, pelo preço de avaliação, conforme Laudo de Avaliação datado de 15/04/2013 elaborado nos termos e em cumprimento do referido Decreto 346, que também fica arquivado neste tabelionato sob o nº 596/2013. Que dão à área desapropriada o valor total de R\$176.764,58 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), cuja quantia eles expropriados receberam através do cheque nº 365.728 da Caixa Econômica Federal, da dita expropriante pelo que lhes dão plena, geral e rasa quitação, obrigando-se a fazer esta desapropriação sempre boa, firme e valiosa e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção, podendo a expropriante se empossar, desde já, da referida propriedade, pois a ela transferem neste ato, todos os direitos, ações e posse que até hoje exerciam sobre a mesma. Pelos expropriados foi dito que o usufruto

Simone Barreto Mota Alves

Simone Barreto Mota Alves
2º Tabelionato de Notas - Araxá - MG
Tableiã Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145

licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ 2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabellã: Regina Maria de Lima Chaves
Tabellã Subs.: Simone Barreto Mota Alves

Simone Barreto Mota Alves
2º Tabelionato de Notas - Araxá - MG
06/03/2013
SFLS

vitalício constante do R-01 da dita matrícula não recai sobre o imóvel objeto da presente escritura, transferindo os expropriados à expropriante toda a posse que possuíam sobre a referida propriedade. Os expropriados se obrigam pela transferência de domínio do bem descrito à expropriante, a efetivar-se através do Registro Imobiliário desta escritura (artigos 1.245 a 1.247 do Código Civil Brasileiro). Então, pela expropriante, através de seu representante legal, me foi dito que aceitava em todos os seus termos esta escritura, por estar de inteiro acordo com o processo de desapropriação pertinente. CERTIDÃO: Certifico que os transmitentes/expropriados exibiram certidão da exatonia Municipal, probatória de sua quitação perante a mesma. Dou fé. Isenta de impostos nos termos da Lei do Município nº 3.983/01 - Código Tributário Municipal. Foi paga a taxa referente à Lei Estadual nº 15.424/2004, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 19.414/2010, através de guia arquivada nestas notas. Foram apresentadas certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos das quais não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta, tudo de conformidade com a Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e Instrução nº 192/90 da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais. Declaram os expropriados, sob responsabilidade civil e criminal, que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias e quaisquer outros feitos ajuizados relativos ao imóvel e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, tudo conforme dispõe o inciso V, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240/86. Também foram apresentadas as certidões de feitos ajuizados da Justiça Comum, Justiça Especial, Justiça Trabalhista e Justiça Federal, em nome dos expropriados, nos termos da Lei 7.433/85, das quais a expropriante, através de seu representante, tem pleno conhecimento de seus conteúdos. Respondem os expropriados por eventuais danos causados por falsa declaração, referentes a outros ônus reais incidentes sobre o imóvel. Declaram ainda, os expropriados, expressamente e sob as penas da lei, que não se acham enquadrados nas disposições da Lei nº 8.212/91, estando isentos da apresentação da CND do INSS. Emitida Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI. Assim convencionados me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual foi lida por mim, tabeliã, perante as partes foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam. Emolumentos: R\$1.238,94; TFEJ: R\$554,60; Total: R\$1.793,54. (32 arquivos). Eu, Simone Barreto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAXÁ

2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabeliã: Regina Maria de Lima Chaves
Tabeliã Subs.: Simone Barreto Mota Alves



Motã Alves, tabeliã substituta, a digitei, conferi, dou fé e assino. (a.a.). Maria Teresa Carneiro Fonseca Fernandes. Ronaldo Fernandes. Jeová Moreira da Costa. Simone Barreto Mota Alves. Nada mais. Trasladado a seguir.

Em tt.º seu da verdade

Simone Barreto Mota Alves

Simone Barreto Mota Alves
Tabeliã substituta.



CHD 42121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 346 - DE 12 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ**, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação parte do imóvel de propriedade da Sra. Maria Tereza Carneiro Fonseca Fernandes, com área de 8,4347ha (oito vírgula quatro mil oitocentos e quarenta e sete hectares) que contém as seguintes medidas e confrontações:

I - Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 303619.328 m e N= 7837689.004 m; Daí segue em divisa com Estrada Municipal com o azimute de 32°18'59" e a distância de 39.33 m até o marco 'ponto 128' (E=303640.352 m e N=7837722.239 m); Daí segue com o azimute de 35°05'11" e a distância de 26.67 m até o marco 'ponto 129' (E=303655.684 m e N=7837744.066 m); Daí segue com o azimute de 37°06'15" e a distância de 24.25 m até o marco 'ponto 130' (E=303670.312 m e N=7837763.405 m); Daí segue com o azimute de 33°41'08" e a distância de 26.39 m até o marco 'ponto 131' (E=303684.947 m e N=7837785.361 m), passando a dividir com o proprietário (MARIA TEREZA CARNEIRO FONSECA FERNANDES); Daí segue por uma linha divisória com o azimute de 133°18'40" e a distância de 181.26 m até o marco 'ponto 132' (E=303816.840 m e N=7837661.024 m); Daí segue com o azimute de 143°36'23" e a distância de 310.46 m até o marco 'ponto 133' (E=304001.047 m e N=7837411.113 m), junto de uma vertente; Daí segue ainda por linha divisória com o azimute de 143°41'06" e a distância de 116.73 m até o marco 'ponto 134' (E=304070.179 m e N=7837317.053 m); Daí segue com o azimute de 147°03'23" e a distância de 148.63 m até o marco 'ponto 135' (E=304151.006 m e N=7837192.322 m); Daí segue com o azimute de 130°33'02" e a distância de 243.54 m até o marco 'ponto 100' (E=304336.058 m e N=7837033.991 m), passando a dividir com MAGOTEL - Comércio e Representações Goulart Ltda.; Daí segue com o azimute de 276°33'43" e a distância de 49.72 m até o marco 'ponto 99' (E=304286.666 m e N=7837039.672 m); Daí segue com o azimute de 273°16'08" e a distância de 87.46 m até o marco 'ponto 98' (E=304199.348 m e N=7837044.659 m); Daí segue com o azimute de 293°01'51" e a distância de 72.52 m até o marco 'ponto 97' (E=304132.605 m e N=7837073.033 m); Daí segue com o azimute de 295°46'33" e a distância de 64.11 m até o marco 'ponto 96' (E=304074.875 m e N=7837100.910 m); Daí segue com o azimute de 288°44'53" e a distância de 50.70 m até o marco 'ponto 95' (E=304026.868 m e N=7837117.204 m); Daí segue com o azimute de 277°43'04" e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
Gabinete do Prefeito



distância de 12.47 m até o marco 'ponto 36' (E=304014.509 m e N=7837118.879 m), passando a dividir com Cacildo Hordones; Daí segue com o azimute de 353°31'46" e a distância de 11.39 m até o marco 'ponto 35' (E=304013.225 m e N=7837130.195 m); Daí segue com o azimute de 5°04'18" e a distância de 17.79 m até o marco 'ponto 34' (E=304014.798 m e N=7837147.918 m); Daí segue com o azimute de 3°08'06" e a distância de 18.03 m até o marco 'ponto 33' (E=304015.784 m e N=7837165.924 m); Daí segue com o azimute de 1°10'21" e uma distância de 16.75 m até o marco 'ponto 32'; Daí com azimute de 5°12'19" e a distância de 21.88 m até o marco 'ponto 31' (E=304018.112 m e N=7837204.467 m); Daí segue com o azimute de 356°37'55" e a distância de 22.17 m até o marco 'ponto 30' (E=304016.810 m e N=7837226.595 m); Daí segue com o azimute de 330°48'37" e a distância de 17.74 m até o marco 'ponto 29' (E=304008.160 m e N=7837242.080 m); Daí segue com o azimute de 349°00'10" e a distância de 30.59 m até o marco 'ponto 28' (E=304002.324 m e N=7837272.110 m); Daí segue com o azimute de 338°00'17" e a distância de 35.16 m até o marco 'ponto 27' (E=303989.156 m e N=7837304.711 m); Daí segue com o azimute de 342°04'14" e a distância de 18.14 m até o marco 'ponto 26' (E=303983.570 m e N=7837321.972 m); Daí segue com o azimute de 350°51'33" e a distância de 29.99 m até o marco 'ponto 25' (E=303978.806 m e N=7837351.583 m); Daí segue com o azimute de 315°22'20" e a distância de 12.91 m até o marco 'ponto 24' (E=303969.736 m e N=7837360.772 m); Daí segue com o azimute de 340°25'46" e a distância de 12.93 m até o marco 'ponto 23' (E=303965.405 m e N=7837372.956 m), junto de uma vertente; Daí segue por esta abaixo com o azimute de 52°01'58" e a distância de 17.84 m até o marco 'ponto 22' (E=303979.472 m e N=7837383.933 m); Daí segue com o azimute de 310°34'19" e a distância de 27.46 m até o marco 'ponto 21' (E=303958.611 m e N=7837401.795 m); Daí segue com o azimute de 312°12'55" e a distância de 16.23 m até o marco 'ponto 20' (E=303946.594 m e N=7837412.698 m); Daí segue com o azimute de 310°35'25" e a distância de 10.98 m até o marco 'ponto 19' (E=303938.258 m e N=7837419.840 m); Daí segue com o azimute de 310°36'50" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 18' (E=303928.788 m e N=7837427.961 m); Daí segue com o azimute de 310°36'05" e a distância de 24.51 m até o marco 'ponto 17' (E=303910.176 m e N=7837443.914 m); Daí segue com o azimute de 310°19'42" e a distância de 23.33 m até o marco 'ponto 16' (E=303892.394 m e N=7837459.009 m); Daí segue com o azimute de 309°48'52" e a distância de 21.73 m até o marco 'ponto 15' (E=303875.700 m e N=7837472.925 m); Daí segue com o azimute de 309°56'24" e a distância de 18.04 m até o marco 'ponto 14' (E=303861.869 m e N=7837484.506 m); Daí segue com o azimute de 310°22'11" e a distância de 19.13 m até o marco 'ponto 13' (E=303847.296 m e N=7837496.896 m); Daí segue com o azimute de 310°39'26" e a distância de 23.53 m até o marco 'ponto 12' (E=303829.443 m e N=7837512.229 m); Daí segue com o azimute de 309°40'12" e a distância de 23.32 m até o marco 'ponto 11' (E=303811.489 m e N=7837527.119 m); Daí segue com o azimute de 311°10'12" e a distância de 14.87 m até o marco 'ponto 10' (E=303800.297 m e N=7837536.906 m); Daí segue com o azimute de 309°11'57" e a distância de 18.98 m até o marco 'ponto 09' (E=303785.588 m e N=7837548.902 m); Daí segue com o azimute de 310°13'36" e a distância de 21.54 m até o marco 'ponto 08' (E=303769.139 m e N=7837562.816 m); Daí segue com o azimute de 310°00'55" e a distância de 19.46 m até o marco 'ponto 07' (E=303754.238 m e N=7837575.326 m); Daí segue com o azimute de 310°21'31" e a distância de 23.64 m até o marco 'ponto 06' (E=303736.223 m e N=7837590.636 m); Daí segue com o azimute de 309°55'20" e a distância de 22.77 m até o marco 'ponto 05' (E=303718.763 m e N=7837605.245 m); Daí segue com o azimute de 311°47'31" e a distância de 2.68 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG
Gabinete do Prefeito



marco 'ponto 04' (E=303716.767 m e N=7837607.030 m); Daí segue com o azimute de 309°57'37" e a distância de 36.94 m até o marco 'ponto 03' (E=303688.451 m e N=7837630.756 m); Daí segue com o azimute de 310°08'03" e a distância de 23.70 m até o marco 'ponto 02' (E=303670.331 m e N=7837646.033 m); Daí segue com o azimute de 310°10'00" e a distância de 35.52 m até o marco 'ponto 01' (E=303643.185 m e N=7837668.946 m); Daí segue com o azimute de 310°03'21" e a distância de 31.17 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=303619.328 m e N=7837689.004 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.4847 ha;

II - Matrícula: 8.596, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto será utilizado para implantação do Distrito Industrial II.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto, com escrituras e registro, correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 3º. Nos termos do artigo 15, do citado Decreto-Lei 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão de posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá


Jorge de Borba Lima
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Atendendo ao disposto pelo Decreto nº 1.439 de 14 de janeiro de 2.015, a comissão procedeu à avaliação do imóvel abaixo, forma seguinte:

1. DO IMÓVEL

Trata-se de parte de terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, com área total de 8,48,00 ha., situada na Fazenda Tamanduá, no município e comarca de Araxá-MG, conforme descrição abaixo:

I - Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 303619.328 m e N= 7837689.004 m ; Daí segue em divisa com Estrada Municipal com o azimute de 32°18'59" e a distância de 39.33 m até o marco 'ponto 128' (E=303640.352 m e N=7837722.239 m); Daí segue com o azimute de 35°05'11" e a distância de 26.67 m até o marco 'ponto 129' (E=303655.684 m e N=7837744.066 m); Daí segue com o azimute de 37°06'15" e a distância de 24.25 m até o marco 'ponto 130' (E=303670.312 m e N=7837763.405 m); Daí segue com o azimute de 33°41'08" e a distância de 26.39 m até o marco 'ponto 131' (E=303684.947 m e N=7837785.361 m), passando a dividir com o proprietário (MARIA TEREZA CARNEIRO FONSECA FERNANDES); Daí segue por uma linha divisória com o azimute de 133°18'40" e a distância de 181.26 m até o marco 'ponto 132' (E=303816.840 m e N=7837661.024 m); Daí segue com o azimute de 143°36'23" e a distância de 310.46 m até o marco 'ponto 133' (E=304001.047 m e N=7837411.113 m), junto de uma vertente; Daí segue ainda por linha divisória com o azimute de 143°41'06" e a distância de 116.73 m até o marco 'ponto 134' (E=304070.179 m e N=7837317.053 m); Daí segue com o azimute de 147°03'23" e a distância de 148.63 m até o marco 'ponto 135' (E=304151.006 m e N=7837192.322 m); Daí segue com o azimute de 130°33'02" e a distância de 243.54 m até o marco 'ponto 100' (E=304336.058 m e N=7837033.991 m), passando a dividir com MAGOTEL - Comércio e Representações Goulart Ltda.; Daí segue com o azimute de 276°33'43" e a distância de 49.72 m até o marco 'ponto 99' (E=304286.666 m e N=7837039.672 m); Daí segue com o azimute de 273°16'08" e a distância de 87.46 m até o marco 'ponto 98' (E=304199.348

0.7

7/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



m e N=7837044.659 m); Daí segue com o azimute de 293°01'51" e a distância de 72.52 m até o marco 'ponto 97' (E=304132.605 m e N=7837073.033 m); Daí segue com o azimute de 295°46'33" e a distância de 64.11 m até o marco 'ponto 96' (E=304074.875 m e N=7837100.910 m); Daí segue com o azimute de 288°44'53" e a distância de 50.70 m até o marco 'ponto 95' (E=304026.868 m e N=7837117.204 m); Daí segue com o azimute de 277°43'04" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 36' (E=304014.509 m e N=7837118.879 m), passando a dividir com Cacildo Hordones; Daí segue com o azimute de 353°31'46" e a distância de 11.39 m até o marco 'ponto 35' (E=304013.225 m e N=7837130.195 m); Daí segue com o azimute de 5°04'18" e a distância de 17.79 m até o marco 'ponto 34' (E=304014.798 m e N=7837147.918 m); Daí segue com o azimute de 3°08'06" e a distância de 18.03 m até o marco 'ponto 33' (E=304015.784 m e N=7837165.924 m); Daí segue com o azimute de 1°10'21" e uma distancia de 16.75 m até o marco 'ponto 32'; Daí com azimute de 5°12'19" e a distância de 21.88 m até o marco 'ponto 31' (E=304018.112 m e N=7837204.467 m); Daí segue com o azimute de 356°37'55" e a distância de 22.17 m até o marco 'ponto 30' (E=304016.810 m e N=7837226.595 m); Daí segue com o azimute de 330°48'37" e a distância de 17.74 m até o marco 'ponto 29' (E=304008.160 m e N=7837242.080 m); Daí segue com o azimute de 349°00'10" e a distância de 30.59 m até o marco 'ponto 28' (E=304002.324 m e N=7837272.110 m); Daí segue com o azimute de 338°00'17" e a distância de 35.16 m até o marco 'ponto 27' (E=303989.156 m e N=7837304.711 m); Daí segue com o azimute de 342°04'14" e a distância de 18.14 m até o marco 'ponto 26' (E=303983.570 m e N=7837321.972 m); Daí segue com o azimute de 350°51'33" e a distância de 29.99 m até o marco 'ponto 25' (E=303978.806 m e N=7837351.583 m); Daí segue com o azimute de 315°22'20" e a distância de 12.91 m até o marco 'ponto 24' (E=303969.736 m e N=7837360.772 m); Daí segue com o azimute de 340°25'46" e a distância de 12.93 m até o marco 'ponto 23' (E=303965.405 m e N=7837372.956 m), junto de uma vertente; Daí segue por esta abaixo com o azimute de 52°01'58" e a distância de 17.84 m até o marco 'ponto 22' (E=303979.472 m e N=7837383.933 m); Daí segue com o azimute de 310°34'19" e a distância de 27.46 m até o marco 'ponto 21' (E=303958.611 m e N=7837401.795 m); Daí segue com o azimute de 312°12'55" e a distância de 16.23 m até o marco 'ponto 20' (E=303946.594 m e N=7837412.698 m); Daí segue com o azimute de 310°35'25" e a distância de 10.98 m até o marco 'ponto 19' (E=303938.258 m e N=7837419.840 m); Daí segue com o azimute de 310°36'50" e a distância de 12.47 m até o marco 'ponto 18' (E=303928.788 m e N=7837427.961 m);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



Daí segue com o azimute de $310^{\circ}36'05''$ e a distância de 24.51 m até o marco 'ponto 17' (E=303910.176 m e N=7837443.914 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}19'42''$ e a distância de 23.33 m até o marco 'ponto 16' (E=303892.394 m e N=7837459.009 m); Daí segue com o azimute de $309^{\circ}48'52''$ e a distância de 21.73 m até o marco 'ponto 15' (E=303875.700 m e N=7837472.925 m); Daí segue com o azimute de $309^{\circ}56'24''$ e a distância de 18.04 m até o marco 'ponto 14' (E=303861.869 m e N=7837484.506 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}22'11''$ e a distância de 19.13 m até o marco 'ponto 13' (E=303847.296 m e N=7837496.896 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}39'26''$ e a distância de 23.53 m até o marco 'ponto 12' (E=303829.443 m e N=7837512.229 m); Daí segue com o azimute de $309^{\circ}40'12''$ e a distância de 23.32 m até o marco 'ponto 11' (E=303811.489 m e N=7837527.119 m); Daí segue com o azimute de $311^{\circ}10'12''$ e a distância de 14.87 m até o marco 'ponto 10' (E=303800.297 m e N=7837536.906 m); Daí segue com o azimute de $309^{\circ}11'57''$ e a distância de 18.98 m até o marco 'ponto 09' (E=303785.588 m e N=7837548.902 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}13'36''$ e a distância de 21.54 m até o marco 'ponto 08' (E=303769.139 m e N=7837562.816 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}00'55''$ e a distância de 19.46 m até o marco 'ponto 07' (E=303754.238 m e N=7837575.326 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}21'31''$ e a distância de 23.64 m até o marco 'ponto 06' (E=303736.223 m e N=7837590.636 m); Daí segue com o azimute de $309^{\circ}55'20''$ e a distância de 22.77 m até o marco 'ponto 05' (E=303718.763 m e N=7837605.245 m); Daí segue com o azimute de $311^{\circ}47'31''$ e a distância de 2.68 m até o marco 'ponto 04' (E=303716.767 m e N=7837607.030 m); Daí segue com o azimute de $309^{\circ}57'37''$ e a distância de 36.94 m até o marco 'ponto 03' (E=303688.451 m e N=7837630.756 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}08'03''$ e a distância de 23.70 m até o marco 'ponto 02' (E=303670.331 m e N=7837646.033 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}10'00''$ e a distância de 35.52 m até o marco 'ponto 01' (E=303643.185 m e N=7837668.946 m); Daí segue com o azimute de $310^{\circ}03'21''$ e a distância de 31.17 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=303619.328 m e N=7837689.004 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.4847 ha;

II - Matrícula: 58.483, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá.

2. DA AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



Para efeito de avaliação, foram levados em considerações os seguintes aspectos relevantes:

- Direito de propriedade;
- Topografia;
- Infra-estrutura;
- Acesso viário ao imóvel;
- Distância do centro da cidade;
- Recursos do local;
- Classe social;
- Mercado imobiliário;
- Valor médio por hectare;
- Idoneidade das fontes pesquisadas.

3.DO VALOR

Baseados nos aspectos relevantes em questão, concluímos que o imóvel vale R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por hectare, totalizando o valor de R\$ 254.541,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais).

4.DO ENCERRAMENTO

O presente laudo consta de 02(duas) folhas datilografadas, rubricadas, sendo estas datadas e assinadas, bem como o anexo (Escritura Pública de Desapropriação Amigável).

Araxá/MG, 04 de Maio de 2015.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto nº 1.439 de 14 de janeiro de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAXÁ**



Jairo Luiz Cândido
Matrícula nº. 229

João Bosco Silva
Matrícula nº. 882

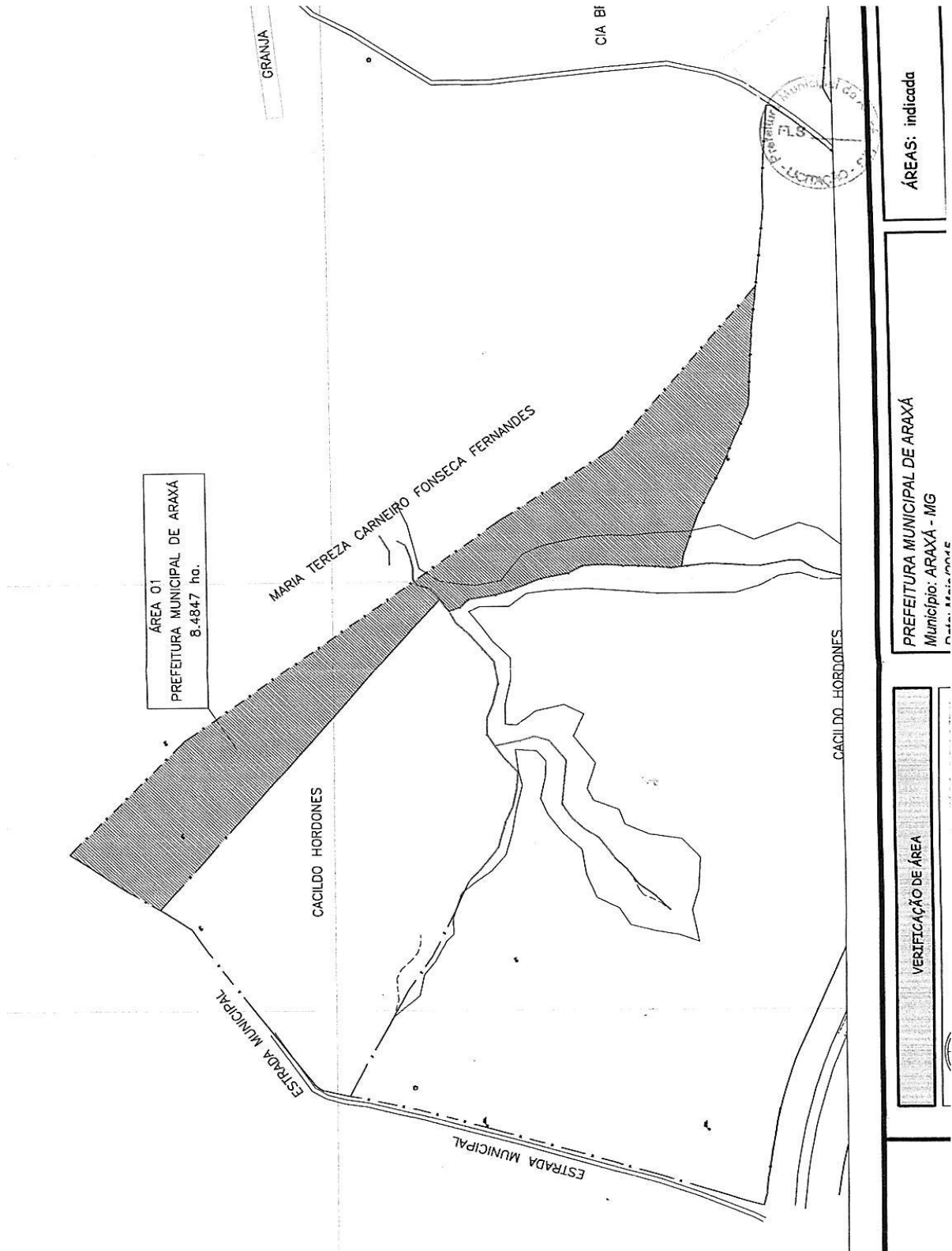
Paulo Roberto Camargo
Matrícula nº. 95.358

Marco Antônio Rios
Matrícula nº. 92370

Magda Barcelos Cruvinel
Matrícula nº. 92.384



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.





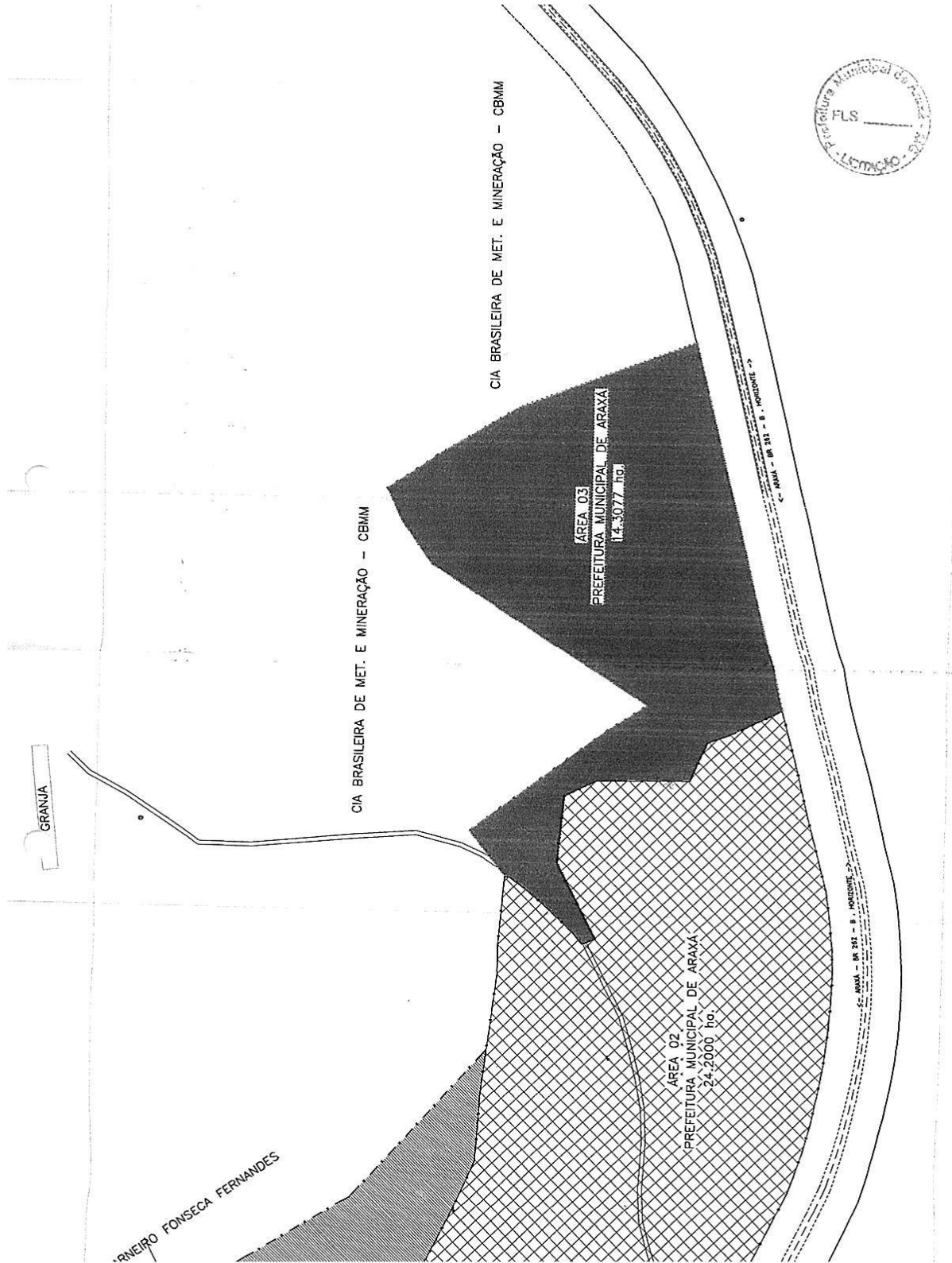
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO V

MAPA COM LEVANTAMENTO DOS 03 (TRÊS) IMÓVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO VI

VISTORIA DOS IMÓVEIS

Local para se obter o edital e informações, examinar documentação dominial, obter autorização para vistoriar o imóvel.

SETOR DE LICITAÇÕES
RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306, 2º PISO, CENTRO, CEP 38.183-186 de
segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 18h00min.
FONE/FAX: 3691-7022/3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social/Nome) _____ CNPJ ou CPF N.º
_____ Sediada _____ (endereço completo) _____
declara, para efeito de participação no processo em epígrafe, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2015.

Assinatura do Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A Prefeitura Municipal de Araxá/MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 096/2015
Modalidade Concorrência nº 03.004/2015

2. QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE/REPRESENTANTE

RAZÃO SOCIAL/ NOME:

CGC/CPF:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMERCIAL / RESIDENCIAL:

CIDADE:

ESTADO:

3. IDENTIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(S) IMÓVEL(EIS) PRETENDIDO(S):

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

5. Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico de ocupação e de regularização em que se encontra.

....., de de 2015.

(Local e data)

Assinatura do Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO IX

MODELO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da **CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2015**, para aquisição do imóvel _____ (identificação/descrição/especificação do(s) imóvel(eis), venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista na cláusula 14 do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2015**.

Araxá, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do proponente.

Ciente em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145
licitacao@araxa.mg.gov.br
Setor de Licitações.

ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e _____ NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos esta virem que aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ nesta cidade de _____, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA**, O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro Centro, CEP: _____, doravante denominada apenas **OUTORGANTE VENDEDORA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR** _____ daqui por diante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei. E, perante as testemunhas no final assinadas, pela **OUTORGANTE VENDEDORA**, me foi dito o seguinte: 1) que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: _____ 2) que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme _____ registrado sob o N.º _____ Matrícula N.º _____ às fls _____ do Livro _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____ 3) que, sendo proprietária do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado na CONCORRÊNCIA N.º03.004/2015, livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), correspondente ao lance vencedor naquela Concorrência, do qual declara já haver recebido R\$ _____ (_____) a título de caução, mais R\$ _____ (_____), como sinal e princípio de pagamento consoante exigência contida no Edital da mencionada licitação, sendo que o saldo, no valor de R\$ _____ (_____) lhe foi pago neste ato, perante mim, _____ e as testemunhas, do que dou fé, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel para que dele use, goze e disponha como lhe convier, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a presente, boa, firme e valiosa. 4) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**, constituindo ainda, obrigação do **OUTORGADO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo à **OUTORGANTE VENDEDORA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pela **OUTORGANTE VENDEDORA**. (Encerramento de praxe).